



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 082/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu*”.

O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu atualmente é disciplinado pela Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações.

Considerando as deliberações realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas na ATA 05/2023 em 23/08/2023, referente ao Processo Administrativo nº 31425/2022 onde se votou favorável a revisão/alteração de zoneamento do imóvel.

Considerando as deliberações ainda realizadas na Reunião Extraordinária CONCIDADE transcritas à ATA 05/2023 em 23/08/2023, referente ao Processo Administrativo nº 52735/2022, onde se votou favorável a alteração de zoneamento de ZR1 para ZR2 com a inclusão do Jardim Panorama, Panorama II, Jardim São Bento, Jardim São Paulo II e o Jardim Flamboyant.

Destacamos que as alterações de zoneamento, ora apresentadas, são originárias de análises posteriores ao Projeto de Lei Complementar capeado pela Mensagem nº 063/2023, em trâmite nessa Casa de Leis, em caráter de urgência, em decorrência do TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e o Ministério Público Estadual – 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu – PR, tendo em vista que os processos encontravam-se em análise pelos setores competentes e CONCIDADES, sendo optado pela apresentação de um novo Projeto de Lei Complementar.

Assim, as alterações apresentadas no presente Projeto de Lei Complementar versam sobre alterações no Anexo III, da Lei Complementar nº 276/2017 e suas alterações, conforme detalhamento abaixo:

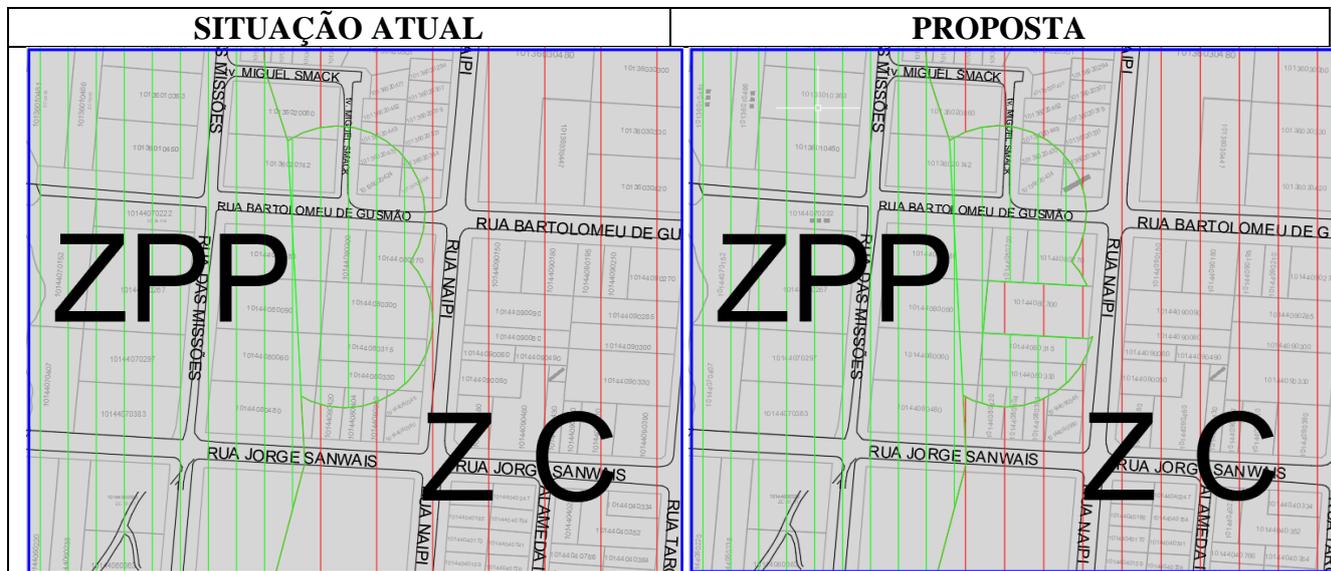
1 - Alteração da Zona de Proteção Permanente (ZPP) para Zona Central (ZC), imóvel de inscrição imobiliária nº 10.1.44.08.0300.001.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 02



a) **Origem da Proposta:** Processo Administrativo nº 31.425/2022;

b) **Justificativa:** Trata-se de imóvel com 1.800m² localizado à Rua Naipi nº 427, Centro, inscrição imobiliária nº 10.1.44.08.0300.001, área considerada urbana consolidada do Município, sendo que solicita alteração de zoneamento incidente em ZPP para zoneamento limítrofe – ZC; após a regular tramitação por diversos setores da administração pública municipal, o referido processo obteve parecer favorável a alteração de zoneamento através da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILA, datado de 03/07/2023, cujo trecho da conclusão transcreve-se a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 82/2023 – fl. 03

Destacamos os seguintes pontos do citado Parecer:

“Em visita foi evidenciado, nos lotes adjacentes, degradação ambiental considerável como acúmulo de resíduos sólidos e lançamento de efluentes residências em galerias de água pluvial, assim como ocupações irregulares nas Zonas de Preservação Permanente do Rio Paraná.”

“Tendo em vista toda a documentação técnica apresentada pelo Requente, que conclui que se trata de situação anômala e de difícil caracterização. Em análise as imagens áreas do local, também não fora possível caracterizar o meio físico da região, pois já se apresentava altamente urbanizada. Dado o contexto apresentado opina-se pelas seguintes possibilidades da área em questão:

- *Trata-se de locais de nascentes naturais que foram alterados por ação antrópica, que com a avançada urbanização e pavimentação e as obras de drenagem pluvial, um suposto curso d’água foi “canalizado.*

- *A área em questão possa estar sobre um aquífero suspenso aonde transmitem a água subterrânea em baixa vazão para a rede pluvial em períodos de alta pluviosidade”.*

“A definição de nascente dada por Lei supostamente não abrange a situação do lote 300, cabendo a sua interpretação. Considerando que o lote está inserido em área urbana consolidada com atividade residencial e comercial em seu entorno e com ruas públicas pavimentadas.”

“Finalizando, a área de preservação permanente que existia no local já perdeu totalmente suas características, sua essência de existir, perdeu sua função ecológica, com sua descaracterização, sofrendo sérias intervenções físicas e ambientais no decorrer dos anos. A área em questão encontra-se antropizada com ocupação consolidada e com a presença de equipamentos urbanos de infraestrutura implantados, tais como: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e limpeza urbana.

Sendo que pelo princípio da razoabilidade, torna-se impossível sua reversão ao status original, Área de Preservação Permanente, o que exigiria a realização de obras de tal porte que acarretariam significativo impacto ambiental e de vizinhança, como a necessidade de retirada de camada asfáltica, problemas de tráfego, poluição sonora e visual, dentre outros, bem como o custo das obras de recuperação seria despropositado.”

“Retorna-se o presente processo com o despacho favorável à sua continuidade e aprovação por parte do Concidades. Era a informação.”, conforme cópia integral anexa.

O referido processo foi submetido ainda ao CONCIDADE-FOZ que proferiu manifestação favorável conforme transcrição que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31425/2022

“trata-se de revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado erroneamente, trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da Rua Tarobá, solicitando assim a alteração e cancelamento da ZPP ali demarcada. O conselheiro Pegoraro complementou que o lote não possui vegetação, e que ele esteve no local em duas situações, uma com dia chuvoso e outro não, para poder verificar se a situação era de terreno úmido ou não; mas que possui uma tampa de drenagem bem em frente ao lote e que não tem sinal algum de curso d’água ou de nascente; complementou ainda que o lote está longe da área de preservação permanente do Rio Paraná. Foram lidos os pareceres ambientais, bem como o laudo hidrológico presente no processo. Lido também o parecer do GTP, que opinou pela não alteração do zoneamento, sugerindo um estudo de toda área em questão. Colocado em votação, a conselheira Celia se absteve, e o restante dos membros foram favoráveis a alteração.”

.c) Aprovação: A alteração foi submetida a aprovação do CONCIDADE-FOZ, na reunião realizada em 23/08/2023, sendo aprovada, conforme Ata anexa.

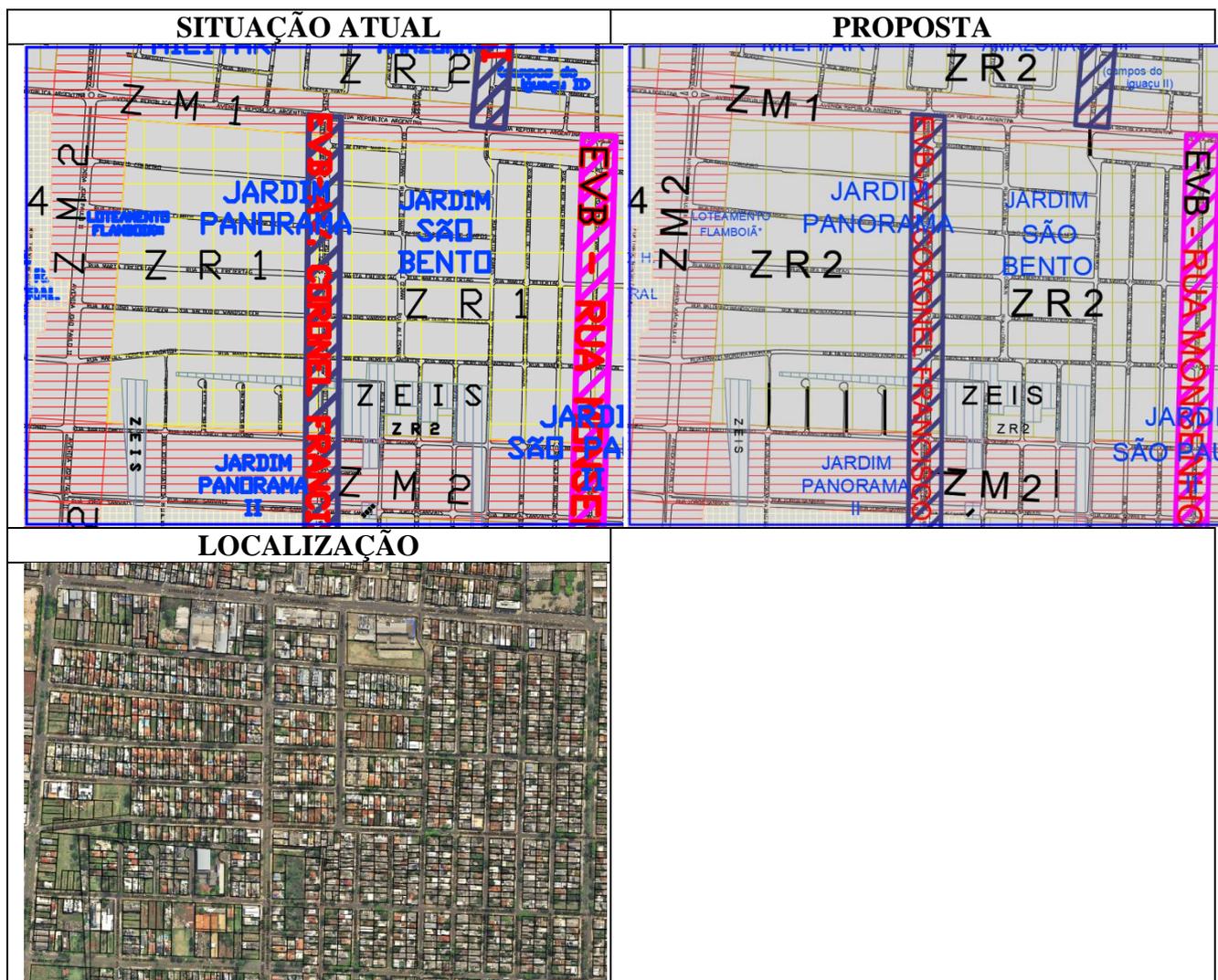


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 04

2 – Alteração da Zona Residencial Exclusiva – ZR1 – para Zona Residencial de Baixa Densidade – ZR2 – inclusão do Jardim Panorama, Panorama II, Jardim São Bento, Jardim São Paulo II e o Jardim Flamboyant.



a) Origem da Proposta: Sugestão do GTP – Grupo Técnico Permanente, proferida no Processo Administrativo nº 52.735/2022;

b) Justificativa: Originalmente o processo versava sobre lote situado no loteamento Jardim São Bento, cujo loteamento perdera as características de ZR1 havendo pedido de alteração para ZR2 ou ZR3. Questão levada ao GTP, sendo sugerido por este alteração para ZR4 com inclusão do Jardim Panorama, Panorama II, Jardim São Paulo II e o Loteamento Flamboyant nesta alteração. No CONCIDADE houve o acatamento das inclusões sugeridas pelo GTP, porém houve a deliberação pela alteração de ZR1 para ZR2.

c) Aprovação: A alteração foi submetida a aprovação do CONCIDADE-FOZ, na reunião realizada em 23/08/2023, sendo aprovada, conforme Ata anexa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 082/2023 – fl. 04

Por fim, ainda que o projeto encaminhado já tenha sido submetido a diversas análises técnicas e de entidades da sociedade civil conforme acima exposto, submete-se para análise dessa Casa de Leis quanto à necessidade de realização de audiência pública para ampliar a participação popular na discussão do tema, conforme estabelecido pelo art. 43, inciso II da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.498, de 19 de dezembro de 2021.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que *Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Foz do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo – da Lei Complementar nº 276, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

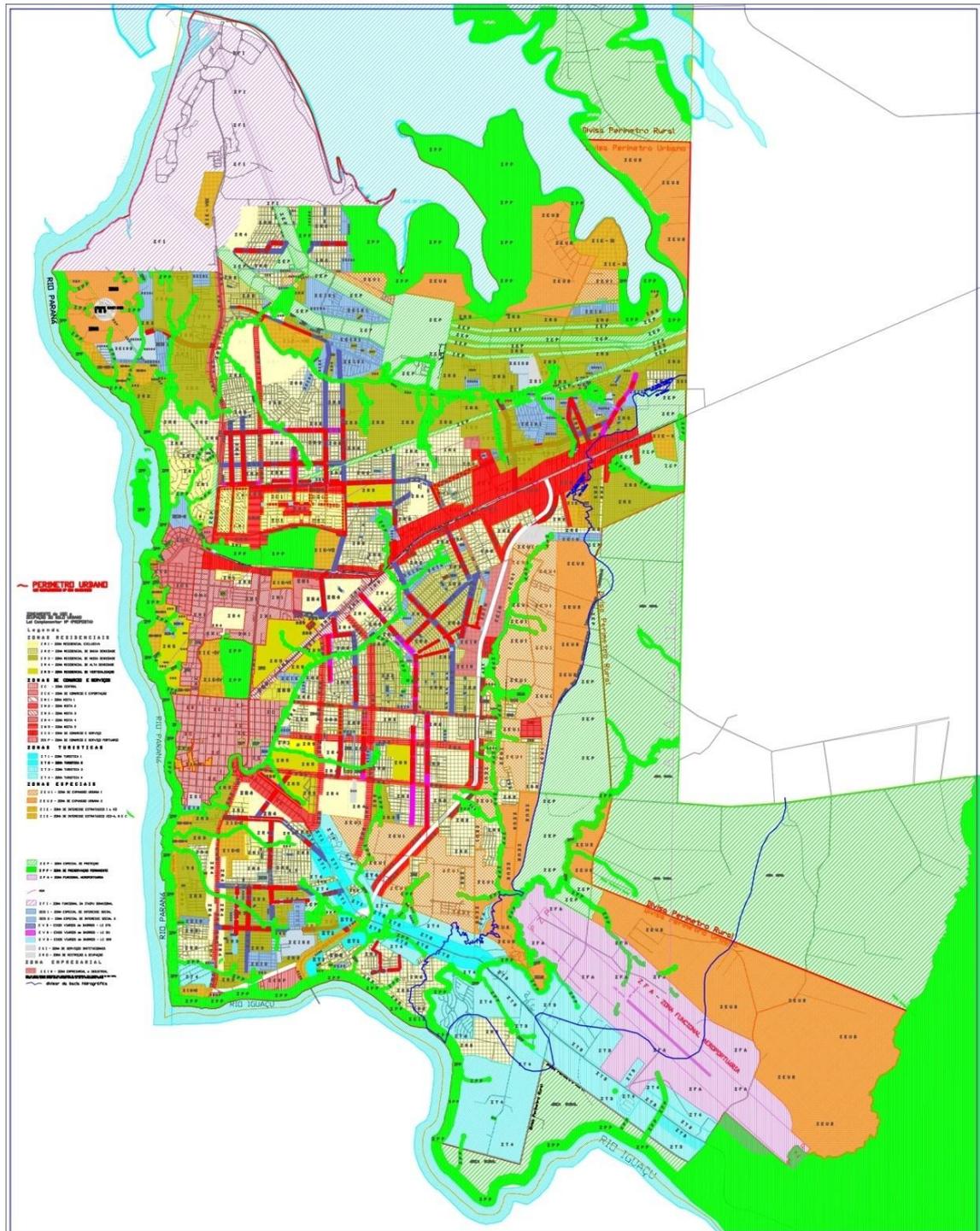


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 02

“ANEXO III MAPA DE ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 03

MAPA DE ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LEGENDAS

ZONEAMENTO de USO e
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Lei Complementar Nº (PROPOSTA)

Legenda

ZONAS RESIDENCIAIS

-  Z R 1 - ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA
-  Z R 2 - ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE
-  Z R 3 - ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE
-  Z R 4 - ZONA RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE
-  Z R 5 - ZONA RESIDENCIAL DE VERTICALIZAÇÃO

ZONAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

-  Z C - ZONA CENTRAL
-  Z C E - ZONA DE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
-  Z M 1 - ZONA MISTA 1
-  Z M 2 - ZONA MISTA 2
-  Z M 3 - ZONA MISTA 3
-  Z M 4 - ZONA MISTA 4
-  Z M 5 - ZONA MISTA 5
-  Z C S - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO
-  Z C S P - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO PORTUÁRIO

ZONAS TURÍSTICAS

-  Z T 1 - ZONA TURÍSTICA 1
-  Z T 2 - ZONA TURÍSTICA 2
-  Z T 3 - ZONA TURÍSTICA 3
-  Z T 4 - ZONA TURÍSTICA 4

ZONAS ESPECIAIS

-  Z E U 1 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 1
-  Z E U 2 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA 2
-  Z I E - ZONA DE INTERESSE ESTRATÉGICO I a XII
-  Z I E - ZONA DE INTERESSE ESTRATÉGICO XIII-A, B E C
-  PZR 1 (Curva de Ruído - 65 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
-  PZR 2 (Curva de Ruído - 70 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
-  PZR 3 (Curva de Ruído - 75 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
-  PZR 4 (Curva de Ruído - 80 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
-  PZR 5 (Curva de Ruído - 85 DB) - RBAC Nº 161 - Resolução ANAC Nº 281
-  Z E P - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
-  Z P P - ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
-  Z F A - ZONA FUNCIONAL AEROPORTUÁRIA
-  PZP - SUPERFÍCIE CÔNICA
-  ASA

Z F I - ZONA FUNCIONAL DA ITAIPU BINACIONAL

-  ZEIS 1 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
-  ZEIS 2 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2
-  E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIROS - LC 276
-  E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIROS - LC 311
-  E V B - EIXOS VIÁRIOS de BAIROS - LC 328

Z S I - ZONA DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS

Z R O - ZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO

ZONA EMPRESARIAL

-  Z E I N - ZONA EMPRESARIAL e INDUSTRIAL

QUEL-66: MAPA URBANO EXISTENTE: NÃO LOCALIZAMOS AS APRESCENÇÕES, NEM BARRILOS, ENTÃO NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O BARRILO DE NENHUM DOS SETORES TRABALHADOS POR NÓS EM NENHUM DOS PROJETOS.

 divisor da bacia hidrográfica

” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
04 de AGOSTO de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP 04**

ATA DE REUNIÃO

Ao vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (01/06/2023), às 8h00m, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, localizado no Complexo Bordin (Av. Juscelino Kubitschek 3287), os membros do Grupo Técnico Permanente - GTP – Amanda Lessa, Bruno de Moura Morceli, Gilberto Monteiro Bento, Leonardo Martinez Levandoski, Mariluce Spielmann e Pricila Bevervanço Mantovani, apontados conforme Decreto 28304/2020, com o objetivo de realizar reunião para discutir o processos e indicações listados abaixo.

Processo Administrativo nº 31425 / 2022

Requerente: Taroba Construções Ltda

Tema: Alteração de Zoneamento

Descrição: Trata-se de uma solicitação, de alteração de zoneamento. De acordo com o requerente: “de revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado erroneamente. Trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da rua tarobá, solicitamos a alteração e cancelamento deste zoneamento ali demarcado erroneamente no mapa de zoneamento urbano.”

Parecer: O grupo opina pela não alteração de zoneamento. Considerando que as informações apresentadas no processo, laudos e pareceres, não são convergentes e são inconclusivas quanto à origem e tipificação de cursos d’água em lotes adjacentes, que possivelmente ainda manteriam o atingimento do zoneamento ZPP no lote 10.1.44.08.0300.001; e reforçando o parecer da Divisão de Urbanismo, que informa que alterações pontuais para imóveis específicos não são recomendadas, uma vez que mudanças de lei devem contemplar e considerar interesses da coletividade. Ainda, ressaltamos que o documento de Consulta para Uso e Ocupação do Solo Urbano – Guia Amarela é meramente consultivo e não substitui as legislações vigentes, ou seja, a identificação e proteção de uma Área de Preservação Permanente – APP deve-se ao cumprimento de Legislação Ambiental Federal. Sugerimos que seja feito um estudo da região imediata apresentando um levantamento que possibilite uma conclusão quanto à delimitação da ZPP, para possível alteração de zoneamento.

Processo Administrativo nº 22664 / 2023

Requerente: Assem Said Auada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
04 de AGOSTO de 2023

ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP 04**

ATA DE REUNIÃO

Tema: Alteração de Zoneamento

Descrição: Trata-se de solicitação esclarecimento quanto ao entendimento do curso hídrico, que de acordo com o requerente foi “inserido erroneamente em área do loteamento.” Processo encaminhado pela Diretoria de Uso e Oupação do Solo, conforme despacho do dia 12/07/2023, “para inclusão na pauta do Grupo Técnico Permenente e posteriormente do ConcidadeFoz, considerando: que o zonemanto atual incidente sobre os lotes 06.5.04.32 (0177, 0187, 0197, 0207, 0217, 0227, 0266, 0301, 0311, 0321, 0331 e 0341), é **ZPP desde a LC nº 124/2007, permanecendo inalterada, até a mais recente LC Nº 276/2017 e sua ultima revisão, a LC nº 389/2022”**”.

Parecer: O grupo opina pela retirada de pauta para complementação de informações quanto ao sistema de drenagem, conforme solicitado no parecer da SMMA. Após análise do processo, despachos e anexos, o grupo optou por encaminhar o processo à Divisão de Planejamento de Drenagem Urbana para manifestação.

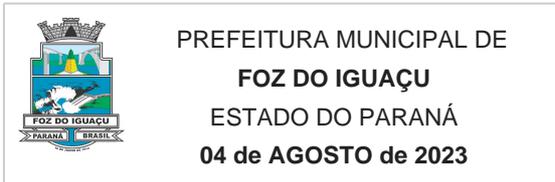
Memorando Interno nº 36660/2023

Requerente: Vereador Kalito Stoeckl

Tema: Indicação Nº 1162/2023 (Alteração de Zoneamento)

Descrição: Indicação Nº 1162/2023 contendo solicitação estudo que altere o zoneamento e permissão de atividades na Rua das Assucenas, no Jardim Eliza, no Bairro Bourbon. A justificativa apresentada para a indicação foi pela necessidade dos moradores do bairro e principalmente da rua citada, que seja possibilitada a exploração de atividades como escolas, creches e academias.

Parecer: O grupo opina pela não alteração de zoneamento incidente na Rua Assucenas. Trata-se de uma via local que não possui característica que comportem esses tipos de uso e está localizada próxima a vias coletoras e conectora (possíveis alternativas). Ainda, verificou-se que paralela a Via Local Assucenas, e a uma quadra de distância, a Via Conectora 31 Javier Koelbl possui zoneamento EVB – Eixo Viário de Bairros que prevê o atendimento desses serviços abrangendo os bairros mencionados.



ASSUNTO: **ATA DE REUNIÃO GTP 04**

ATA DE REUNIÃO

Processo Administrativo nº 41512/2023

Requerente: Huang Ta Lun

Tema: Alteração de zoneamento

Descrição: Trata-se de pedido de alteração de zoneamento ZPP – Zona de Preservação Permanente para ZR5 – Zona Residencial de Verticalização.

Parecer: O grupo opina pela retirada de pauta para complementação de informações quanto às questões ambientais e apresentação de parecer da SMMA. Considerando se tratar de solicitação de alteração de zoneamento por motivo de descaracterização de APP – Área de Preservação Permanente através de canalização de corpo hídrico, faz-se necessária manifestação da SMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) quanto à solicitação para possibilitar a análise.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

AMANDA LESSA - Arquiteta Júnior

BRUNO DE MOURA MORCELI

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº. 72.061, de 20 de maio de 2021

LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI

MARILUCE SPIELMANN

Pricila Bevervanço Mantovani - **Engenheira de Tráfego Consultora**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **4/2023**

Assunto: **ATA DE REUNIÃO GTP 04**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=082efad3-6929-4140-a8ad-d2ef6ef57b71&cpf=55720129987>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

082efad3-6929-4140-a8ad-d2ef6ef57b71

Hash do Documento

87A17152A340F8FF9FDB86AF7F5FC19CA0B2A6F86E788B337B53EEFCA7899E3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2023 é(são) :

AMANDA LESSA (Signatário) - CPF: ***67610998** em 04/08/2023 13:16:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

BRUNO DE MOURA MORCELI (Signatário) - CPF: ***24489838** em 04/08/2023 13:18:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Gilberto Monteiro Bento (Signatário) - CPF: ***20129987** em 07/08/2023 8:27:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI (Signatário) - CPF: ***44748989** em 04/08/2023 13:25:17 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARILUCE SPIELMANN (Signatário) - CPF: ***18040059** em 07/08/2023 10:06:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 08/08/2023 9:01:50 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

ATA 05/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

1
2 Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas
3 e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de
4 Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda,
5 situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center,
6 os seguintes membros: Célia da Rosa - membro Titular do Conselho Regional
7 de Engenharia e Agronomia – CREA; Alexandro Júnior Faoro - membro
8 suplente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Lucas Lied – membro
9 suplente da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Rudi Paetzold –
10 membro titular da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu – FPTI; Jefferson de
11 Oliveira – membro titular da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
12 Pricila Bevervanço Mantovani - membro titular do Instituto de Transportes e
13 Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Marduc Antipas – membro titular da
14 Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da
15 Secretaria Municipal da Fazenda; Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da
16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Edineia Cassiana Riquelme - membro
17 suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;
18 Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do
19 Paraná – SANEPAR; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da
20 Faculdade União das Américas – UNIAMERICA; Eliane Dávilla Sávio - vice
21 presidente e membro titular da Secretaria Municipal de Administração e Andrey
22 Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria
23 Municipal de Planejamento e Captação de Recursos. Salientamos que somente
24 membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o
25 direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente
26 Andrey Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. Explicou
27 a primeira pauta, que se trata de alteração de zoneamento já passado pelo
28 CONCIDADE, mudança de ZR1 para ZR2, onde foi analisado somente um dos
29 loteamentos, o Jardim São Bento, e o GTP solicitou para que fosse incluído o
30 Jardim Panorama e Panorama II; Jardim São Bento; Jardim São Paulo II e o
31 Flamboyant. O pedido do requerente foi específico; mais seguindo a linha que
32 foi dita em reunião anterior de se analisar o macro, o GTP já fez isso, e em
33 reunião quando foi lida a pauta não se foi atentado à proposta do GTP, por isso
34 está sendo trazido para nova apreciação. O objeto do **processo 52735/2022** é

35 de um lote situado no loteamento Jardim São Bento, que era ZR1, e o
36 loteamento inteiro perdeu as características de ZR1 e o pedido do requerente
37 era para que o zoneamento fosse alterado para ZR2 ou ZR3, a sugestão do
38 GTP foi de alteração para ZR4 e o CONCIDADE deliberou que fosse alterado
39 para ZR2. O GTP sugeriu também que fosse incluído o Jardim Panorama,
40 Panorama II, Jardim São Paulo II e o Loteamento Flamboyant. A Conselheira
41 Celia solicitou que fosse emitido um parecer jurídico antes de ser decidido algo
42 pelo CONCIDADE, porém a conselheira Edineia lembrou que a competência
43 para esta alteração pede análise técnica e que a análise jurídica ela teria que
44 ser em cada lote, o que não vai interferir no direito de terceiro, pois não se está
45 restringindo e sim ampliando, ou seja, vai permitir que a situação urbanística do
46 local seja adequada na legislação ao que está na prática. Lembrando ainda
47 que como se trata de um projeto de lei, vai ser submetido a análise jurídica.
48 Colocada então em votação, a conselheira Celia foi contrária, e o restante foi
49 favorável a alteração. Pauta segunda, **processo 31425/2022**, que trata-se de
50 revisão/alteração de zoneamento do imóvel, curso hídrico delimitado
51 erroneamente, trata-se de uma drenagem pluvial, proveniente da Rua Tarobá,
52 solicitando assim a alteração e cancelamento da ZPP ali demarcada. O
53 conselheiro Pegoraro complementou que o lote não possui vegetação, e que
54 ele esteve no local em duas situações, uma com dia chuvoso e outro não, para
55 poder verificar se a situação era de terreno úmido ou não; mas que possui uma
56 tampa de drenagem bem em frente ao lote e que não tem sinal algum de curso
57 d'água ou de nascente; complementou ainda que o lote está longe da área de
58 preservação permanente do Rio Paraná. Foram lidos os pareceres ambientais,
59 bem como o laudo hidrológico presente no processo. Lido também o parecer
60 do GTP, que opinou pela não alteração do zoneamento, sugerindo um estudo
61 de toda área em questão. Colocado em votação, a conselheira Celia se
62 absteve, e o restante dos membros foram favoráveis a alteração. Pauta
63 seguinte, pedido realizado pelo Vereador Kalito Stoeckl, através de **indicação**
64 **nº1162/2023**, a qual solicita estudo que altere o zoneamento e permissão de
65 atividades na Rua das Assucenas, no Jardim Eliza, no Bairro Bourbon. A
66 justificativa apresentada para a indicação foi pela necessidade dos moradores
67 do bairro e principalmente da rua citada, para que seja possibilitada a
68 exploração de atividades como escolas, creches e academias. O GTP opinou

69 pela não alteração do zoneamento incidente na referida Rua, por tratar-se de
70 uma via local que não possui características que comportem esses tipos de uso
71 e está localizada próxima a vias coletoras e conectora. Colocada em votação
72 todos os membros votaram pelo indeferimento da solicitação. Próxima pauta,
73 **compatibilização do macrozoneamento disposto na Lei Complementar**
74 **nº296, de 12 de novembro de 2018, que tem no seu anexo II o mapa de**
75 **macrozoneamento do Município**, o servidor José Reiner Castione, do quadro
76 técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos
77 explicou a pauta, informando que durante os trabalhos realizados pela
78 Secretaria Municipal de Planejamento identificou a necessidade de
79 compatibilizar algumas das alterações que foram efetuadas na Lei Municipal
80 que Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com o previsto
81 no anexo II da Lei Complementar nº 296/2018 que traz o mapa de
82 macrozoneamento do Município, passou a explicar sobre as adequações
83 dispostas no memorando interno nº46029/2023 emitido pela
84 SMPC/DIOS/DVPSU, após a explanação colocada em votação todas as
85 propostas de compatibilização foram aprovadas por unanimidade. Nada mais
86 havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco
87 minutos. Para constar eu, Edineia Cassiana Riquelme, secretariei e lavrei a
88 presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e
89 posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do
90 Iguaçu – 27 de julho de 2023.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **5/2023**

Assunto: **ATA CONCIDADE - REUNIÃO 23 DE AGOSTO DE 2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6&cpf=93107153915>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f0655e85-114a-4c24-a979-7f8f2c0aa4c6

Hash do Documento

C854B476017AE21DC9547656C712270E24E092789CE3EA4546093762F7E53FC8

Anexos

ATA 05.pdf - **b9b5a8c3-dd4a-4a30-b209-98459a209b85**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Signatário) - CPF: ***33132734** em 11/09/2023 15:04:42 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: ***30094923** em 12/09/2023 11:57:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCAS BORGES LIED (Signatário) - CPF: ***26502955** em 12/09/2023 9:13:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RUDI EDUARDO PAETZOLD (Signatário) - CPF: ***49947939** em 12/09/2023 9:15:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JEFFERSON DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***18670977** em 11/09/2023 14:20:11 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 12/09/2023 14:10:40 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 11/09/2023 13:32:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 11/09/2023 13:19:23 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: ***07153915** em 14/09/2023 11:27:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: ***35963983** em 11/09/2023 14:09:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: ***32808900** em 12/09/2023 10:58:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 11/09/2023 13:16:29 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 11/09/2023 14:06:17 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***74991807** em 11/09/2023 13:13:25 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 704/2022

REQUERENTE: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA.**
 PROTOCOLO: **31425/2022**
 REF.: **ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DE IMÓVEL**

Trata-se de análise de solicitação de alteração de zoneamento incidente sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 10.1.44.08.0300.001, afetado por Zona de Preservação Permanente (ZPP) equivalente à Área de Preservação Permanente (APP) de nascente de curso hídrico sem denominação. Destaca-se que este parecer refere-se unicamente aos aspectos ambientais do pedido, no âmbito das atribuições da DVLIA.

Análise de documentação apresentada (Laudo Técnico e Relatório Fotográfico)

O Laudo Técnico (Agosto/2022) caracteriza o imóvel de forma bastante resumida quanto ao tipo de solo, “(...) *material silte argiloso de coloração avermelhada que cobre toda a superfície do terreno (...)*” (p. 06) e quanto ao nível da água subterrânea, identificado entre as profundidades de 2,10 a 2,50 m (p. 20-23). Não foram apresentadas informações detalhadas acerca do relevo da área ou dos corpos hídricos presentes nas proximidades do lote e, apesar da declaração de que a área de investigação do documento teria sido “(...) *um círculo com um raio de 250 metros de uma maneira que abrangesse todo o terreno e seu entorno*” (p. 04), estes dados não foram expostos no Laudo.

Quanto à existência de afloramentos de água subterrânea no imóvel, o responsável técnico afirma não ter sido identificada “(...) *nenhuma surgência natural de águas subterrâneas no Lote 06, apenas em alguns terrenos distantes da área investigada foi encontrado aflorando a superfície alguns olhos d’água efêmeros em terrenos próximos.*” (p. 08), mas também informa que “(...) *atualmente existe uma descarga de águas na divisa oeste do terreno, possivelmente originário do aquífero presente no subsolo.*” (p. 10). Essa “*descarga de águas*” também foi registrada no Relatório Fotográfico (Julho/2022), sendo descrita como “*saída da galeria pluvial aos fundos do imóvel*” (Imagens 01 e 02 do Relatório Fotográfico).

É mencionado que houve “(...) *canalização das águas subterrâneas para transpor a Rua Naipi...*” (p. 07 e 09) e que “(...) *os corpos hídricos presentes nos terrenos vizinhos foram todos canalizados e descarregados próximos o leito do Rio Paraná...*” (p. 09), contudo, não foram apresentados dados que corroborem tais informações. Outra ausência significativa é a de citações de referencial bibliográfico, uma vez que há parágrafos que são transcrições de Felipe e Magalhães Junior (2013) [1]. Ressalta-se que fontes bibliográficas devem ser devidamente citadas no texto e referenciadas no documento conforme normas vigentes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Vistoria e demais considerações

Foi realizada vistoria ao lote 0300 em 22/11/2022, onde se observou que a área parece ter passado por intervenções recentes nas proximidades do limite oeste do imóvel, com a presença de solo movimentado e de fragmentos de rocha que parecem ter sido transportados ao local (Fig. 01 e 02). Parte da área onde a movimentação de solo ocorreu parece coincidir com o ponto da trincheira 4 descrita no Laudo Técnico, mas, mediante a possibilidade de alteração das condições anteriores do imóvel, não é possível afirmar que inexistiam afloramentos de água subterrânea na área. A altura do nível piezométrico seria um dado a ser considerado para melhor entendimento do comportamento hidrológico da área, mas somente uma campanha de medidas, sem representação de um ano hidrológico, é insuficiente para retratar as oscilações sazonais dos níveis do lençol freático.

Também é importante mencionar a existência de pelo menos um curso hídrico no lote 0090, que pode ser observado a céu aberto adjacente ao limite oeste do lote 0300. Na ocasião não foi possível identificar seu ponto inicial, mas, caso corresponda ao classificado como “descarga de águas” no Laudo Técnico (p. 10), o próprio responsável técnico menciona a possibilidade deste se originar por afloramento de água subterrânea (p.10).

Os mapas municipais, disponíveis no site da PMFI, representam alguns cursos hídricos na região sob estudo: o primeiro deles, sem denominação, se iniciaria no lote 0300 e prosseguiria em direção ao lote 0090; o segundo, denominado “D10”, teria início a NE do lote 0180, conectando-se ao primeiro no mesmo lote e seguiria em direção NW ao lote 0222, integrando o curso hídrico denominado “D”, afluente do rio Paraná (Fig. 03).

Sendo comum a modificação de curso de rios ao longo dos anos, seria oportuno que as informações citadas no parágrafo anterior fossem validadas em campo, mediante o levantamento dos cursos hídricos D, D10 e outros corpos hídricos existentes. A definição das respectivas APPs, considerando sua localização em área densamente urbanizada e o nível de acurácia desejável, deve ocorrer por meio de levantamento topográfico, conduzido por profissional devidamente habilitado. Assim, somente após mapeamento dos cursos hídricos por meio de levantamento topográfico, suas respectivas áreas de preservação permanente poderão ser redefinidas no mapa de zoneamento municipal, caso necessário.

Foz do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

[1] FELIPPE, M. F.; MAGALHÃES JUNIOR, A. P. Conflitos conceituais sobre nascentes de cursos d'água e propostas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de especialistas. **Revista Geografias**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 70–81, 2013. DOI: 10.35699/2237-549X.13354. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/geografias/article/view/13354>. Acesso em: 24 nov. 2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Sabrina Silva

Geóloga Jr

Matrícula 21586.01



Fig. 01. Setor SW do imóvel, com presença de solo e fragmentos de rocha visivelmente distintos dos trechos imediatamente adjacentes.



Fig. 02. Setor W do imóvel, com presença de solo e fragmentos de rocha visivelmente distintos dos trechos imediatamente adjacentes. Ao fundo, indicado em amarelo, ponto onde foi observado curso hídrico a céu aberto no lote 0090.

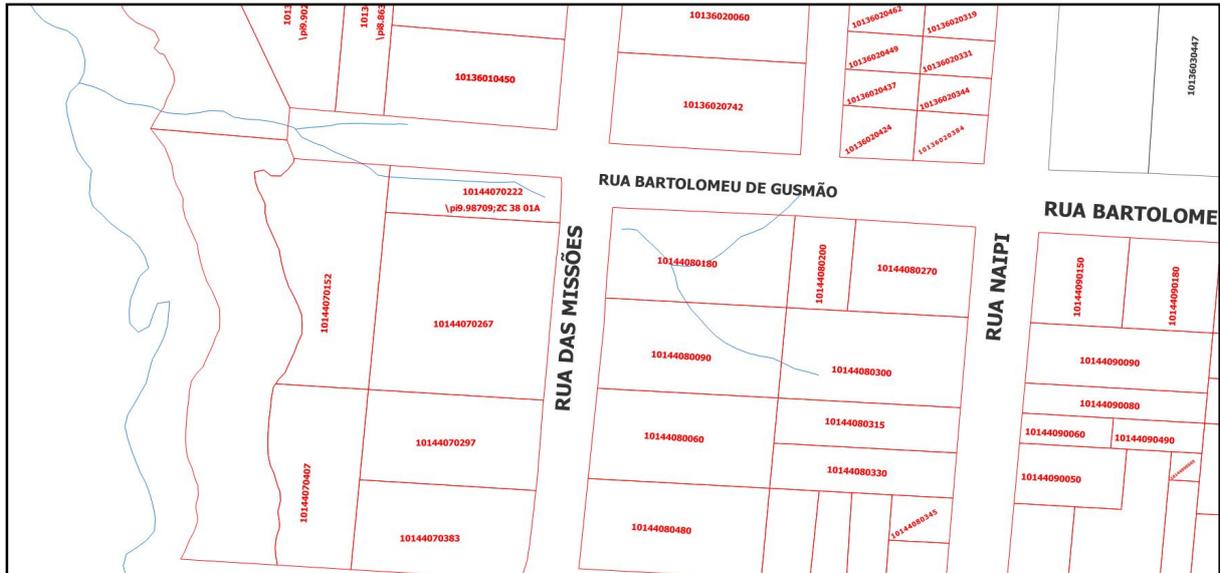


Fig. 03. Trecho de mapa municipal com a representação de cursos hídricos nas proximidades do lote 0300.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**

Número: **704/2022**

Assunto: **7042022 PARECER ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DE IMÓVEL TAROBÁ
CONSTRUÇÕES LTDA. 314252022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fada6d00-5f97-495d-89f2-841ca585bf8f&cpf=01141879247>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

fada6d00-5f97-495d-89f2-841ca585bf8f

Hash do Documento

9FE774EF1C57A8C48E54592B52388F6A4C0CF3B46951FDFCD5E0F966E7FD9EC7

Anexos

RELATÓRIO7042022.pdf - **2ee43107-ff7f-4252-81f6-9d3f4823874c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

SABRINA LIZA ATHAYDE SILVA (Signatário) - CPF: *****41879247**** em 25/11/2022 10:30:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Victor Seelent Zilki

Geólogo Júnior

Matricula 23582.01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Parecer nº 1231/2023

Requerente: Tarobá Construção LTDA

Processo: 31425/2022

REF: Sugestão de Alteração de Zoneamento de ZPP

Trata-se de parecer técnico visando trazer elucidação para atender pedido de revisão de zoneamento municipal referente a Área de Proteção Permanente incidente sobre o lote de nº 300. O objeto da análise é o curso d'água e nascentes incidentes na região no imóvel, que está denominado segundo os mapas do Município como "D10". Existem processos em andamento análogos a este, de imóveis nas proximidades que estão inseridos na Zona de Proteção Permanente de nascentes do suposto curso d'água, sendo eles: 7443/2023 e 40132/2022.

O presente parecer foi confeccionado após análise dos Laudos anexados ao processo e vistoria realizada no local na manhã do dia 22 de junho de 2023. Para melhor subsidiar a manifestação, também foi realizado estudo de imagens áreas do local (recentes e antigas) do acervo da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos (SMPC).

Os Laudos apresentados pelo requerentes são da responsabilidade do Profissional Amaury Rainho Junior, Geólogo inscrito no Crea sobre nº PR-10507/D. Os estudos caracterizam a área do lote como pertencente a vertente da margem esquerda do Rio Paraná, com desnível topográfico acentuado no setor oeste do terreno. O tipo pedológico demonstrado pela sondagem e pelos perfis de solo é o Latossolo Vermelho, contudo o Laudo Técnico (p. 10) apresenta uma incoerência aonde aponta que o terreno é coberto por Nitossolo Vermelho. O nível freático encontrado nas trincheiras de investigação varia de

Av. Juscelino Kubitscheck, 3287 - Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,
CEP: 85864-000 - Fone: (45) 3308-2165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

2,00 a 2,50 m de profundidade (p. 7). O estudo referido aponta a insistência de surgência natural de água subterrânea no local, porém cita que em terreno nas localidades (divisa leste do lote de nº 384) fora encontrado um afloramento efêmero (p. 8). E também faz a referência a possibilidade de que nascentes foram canalizadas e aterradas em obras de pavimentação na região (p.8).

A complementação do Laudo Técnico demonstra que houve intervenções no local (p.2) com uma pequena aterragem nos fundos do terreno para reconstrução do muro de divisa. O mesmo trabalho aponta uma descarga de água canalizada na divisa do muro referido (p.3) que apresenta água corrente.

O técnico responsável pelo Laudo argumenta que a surgência de água no local do referido lote ocorre por influência antrópica, dado ao estado de alteração do meio físico que se encontra o local (p.10) E conclui que tal fato é considerado uma situação anômala e não se pode definir de modo claro a circulação de água subterrânea no local tal que não é seguro classificar a área como Area de Preservação Permanente (p. 11).

No presente Laudo fora anexado um Relatório de levantamento Planialtimétrico do lote em questão e dos cursos hídricos do seu entorno, sugestão referente ao Parecer nº 704/2022, realizado pela empresa Terrano com a Assinatura de Responsabilidade Técnica de Breno de Melo Lavinicki Engenheiro Civil inscrito no Crea PR nº 193850/D. O referido Relatório demonstrada a declividade do local e caracteriza os supostos corpos hídricos do local e entorno como observado na planta: Levantamento Altimétrico Lote Rua Naipi.

O Levantamento altimétrico demonstrou parte de uma soposta rede de drenagem pluvial que passa enterrada sobre o lote é descontinuada na divisa leste do terreno. O fluxo d'água é levado por gravidade em uma valeta até um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ponto de encontro no lote adjacente 0180. As fontes de água do entorno do lote 60 e 0742 ao Norte do lote em estudo, que se trata de um açude que é alimentado por rede pluvial que por sua vez descarrega o fluxo no lote abaixo, saturando o solo criando uma espécie de “banhado”, são direcionadas para o mesmo ponto. Dali o fluxo é encaminhado por tubulação que passa pela Rua da Missões aonde são guiadas para o Rio Paraná, em canal natural.

Considerando as sondagens investigativas apresentadas pelos Laudos do Lote 300, que não apresentam indicativo de solo hidromórfico nem nível freático raso, não existem características que possam indicar uma surgência natural d’água subterrânea no lote. Contudo dado contexto da região e do próprio Técnico Responsável do Laudo afirmar que segundo moradores do local existia uma nascente a montante da Rua Naipi, a possibilidade de que o fluxo d’água encontrado na drenagem pluvial do local seja de surgência subterrânea natural não é descartada.

A “Nascente Efêmera” no lote 0424 indicada no estudo, sugere que a região possa ser local de nascente de água Subterrânea. Considerando que os laudos não apresentam estudos investigados que demonstrem a caracterização de uma nascente Efêmera, existe a possibilidade de que a surgência da água possa ser Perene ou Intermitente, tendo em vista também que o local apresenta condições topográficas para a formação de um curso d’água, como apontado pelos mapas municipais. Contudo a alta urbanização do local assim como as obras de pavimentação, resultaram nas alterações de suas características naturais, o que dificulta uma análise mais precisa do caso em questão.

Ressalva-se que os Trabalhos Técnicos devem ter rigor técnico científico embasados em metodologias investigativas normatizadas e em bibliografia científica, e não somente na experiência do Profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Em vistoria realizada no lote 300, foi possível constatar que o local já sofreu alterações que descaracterizam suas condições naturais, há indícios de antigas movimentações de solo, como a quebra do declive por meio de corte de talude. Também não fora possível determinar a fonte da água corrente da manilha de água pluvial que surge embaixo do muro leste do lote. Considera-se que a visita ao local foi realizada após longo período de chuvas.

Em visita foi evidenciado, nos lotes adjacentes, degradação ambiental considerável como acúmulo de resíduos sólidos e lançamento de efluentes residências em galerias de água pluvial, assim como ocupações irregulares nas Zonas de Preservação Permanente do Rio Paraná.

Tendo em vista toda a documentação técnica apresentada pelo Requete, que conclui que se trata de situação anômala e de difícil caracterização. Em análise as imagens aéreas do local, também não fora possível caracterizar o meio físico da região, pois já se apresentava altamente urbanizada. Dado o contexto apresentado opina-se pelas seguintes possibilidades da área em questão:

- Trate-se de locais de nascentes naturais que foram alterados por ação antrópica, que com a avançada urbanização e pavimentação e as obras de drenagem pluvial, um suposto curso d'água foi "canalizado"
- A área em questão possa estar sobre um aquífero suspenso aonde transmitem a água subterrânea em baixa vazão para a rede pluvial em períodos de alta pluviosidade.

Tendo em vista a Zona de Preservação Permanente na região, instituída pela na Lei Complementar 276 de 2017, que por sua vez é apoiada na Lei Federal 12651 de 2012. A definição de nascente dada por Lei supostamente não abrange a situação do lote 300, cabendo a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

interpretação. Considerando que o lote está inserido em área urbana consolidada com atividade residencial e comercial em seu entorno e com ruas publicas pavimentadas.

Ressalva-se que este parecer é condicionado a caracterização dos aspectos físicos (Geomorfologia, Pedologia, Geologia e Hidrografia e Hidrogeologia) da área em questão, e é limitado as ferramentas de investigação disponibilizadas pela SMMA (Secretaria do Meio Ambiente).

Foz do Iguaçu 30 de julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Av. Juscelino Kubitscheck, 3287 - Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,
CEP: 85864-000 - Fone: (45) 3308-2165

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**Número: **1.231/2023**Assunto: **314252022 PARECER PEDIDO DE ALTERACAO ZPP TAROBÁ**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a1b5af1c-6a16-4d5a-b747-52eb22813794&cpf=03263154117>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**a1b5af1c-6a16-4d5a-b747-52eb22813794****Hash do Documento****ADD4D08DCA2368998B62EAFCECD818D0363C0C52C357627B03377A34DACEC9B4****Anexos**PARECER 31425 TAROBA.pdf - **f7c2190b-bd94-456f-8a91-fe0c38a97507**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

VICTOR SEELENT ZILKI (Signatário) - CPF: ***63154117** em 30/06/2023 12:57:36 - **OK**

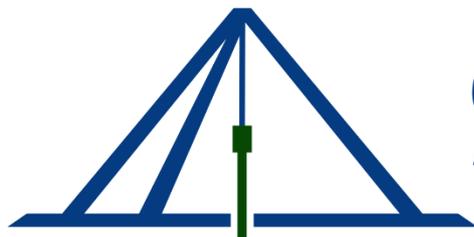
Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



SOLLUNS

Engenharia e Geologia

LAUDO TÉCNICO

TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA

Lote urbano n° 06

**AGOSTO DE 2022
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	FINALIDADE	4
3	LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	4
4	CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICO	5
5	CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA.....	7
6	NASCENTES.....	8
7	AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS.....	9
8	CONCLUSÕES.....	10
9	ANEXOS.....	12

- ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
- REGISTRO FOTOGRÁFICO
- PERFIL DAS TRINCHEIRAS
- LOCALIZAÇÃO DAS TRICHEIRAS

LAUDO TÉCNICO

CONTRATANTE:	Tarobá Construções Ltda
C.N,P.J:	95.396.115/0001-53
ENDEREÇO:	<i>Rua Naipi</i>
LOTE : Nº	Lote Urbano nº 06
QUADRA	29
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu
ESTADO:	Paraná
CONSULTOR:	Amaury Rainho Junior - Geólogo
REFERÊNCIA:	Caracterização das drenagens locais.

1 INTRODUÇÃO

A degradação desenfreada dos recursos naturais renováveis nos dias de hoje, é um processo que deve ser analisado e contido com eficiência e rapidez.

Neste sentido, uma metodologia para o diagnóstico da situação real em que se encontra esses recursos em dado espaço geográfico, passa a ser um instrumento necessário para a implantação de qualquer atividade que possa de alguma maneira contribuir para a degradação dos recursos naturais.

Foi com base nessa necessidade que desenvolvemos o presente trabalho, efetuando um estudo hídrico, geológico e geotécnico para a verificação de adequabilidade da construção de prédios comerciais e residenciais em uma área com uma superfície de aproximadamente 1.800,00m², no município de Foz do Iguaçu- Pr.

Para a elaboração deste trabalho foi delimitado como área de abrangência deste laudo um círculo a partir da parte central do **Lote Urbano nº 06** com um raio de 250 metros.

2 FINALIDADE

O presente laudo tem como finalidade apresentar uma análise das condições hídricas e ambientais do Lote Urbano nº 06, Quadra nº 29, quadrante nº10, quadricula nº 04 e Setor nº19, situado no setor oeste do quadro urbano da cidade de Foz do Iguaçu para verificar a viabilidade de uma investigação das condições hídricas atuais do terreno e um levantamento de seu histórico durante os últimos anos.

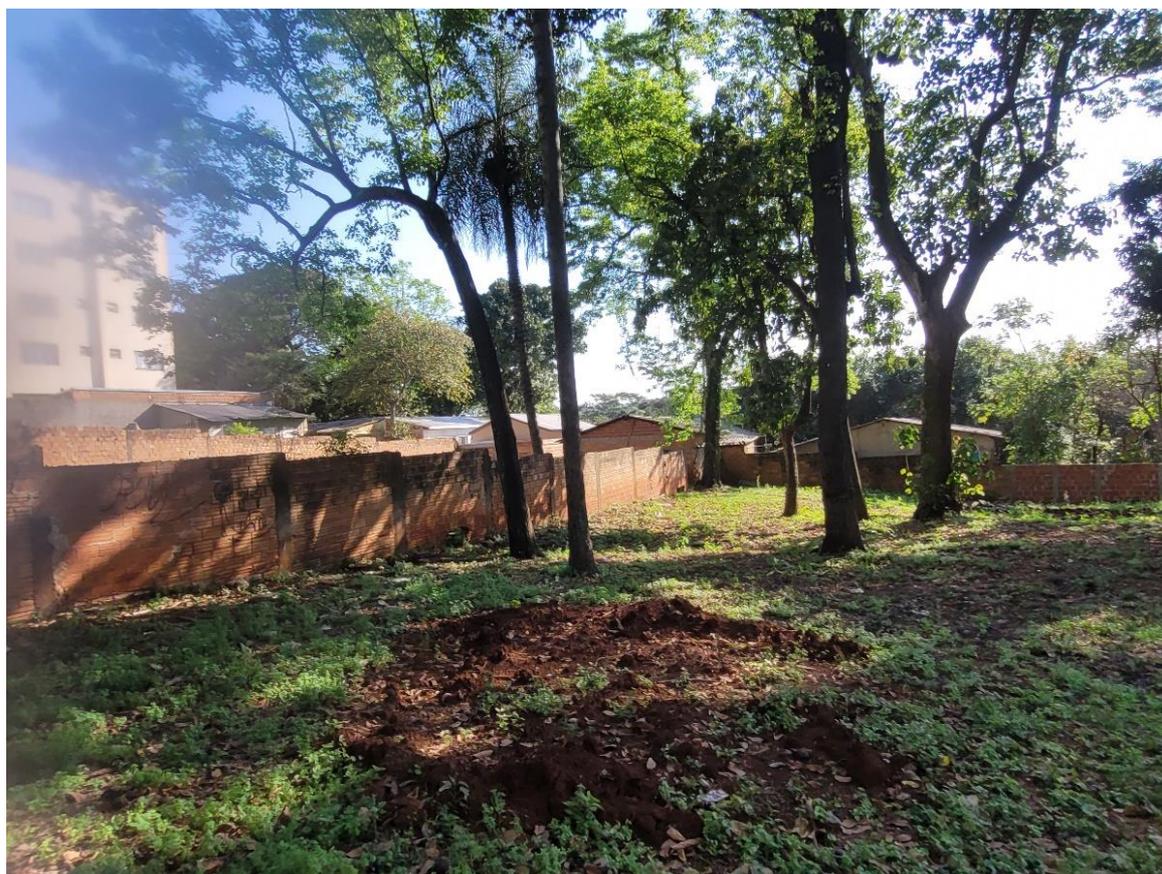


FOTO 01 – Vista do terreno

Foi verificado que a área de abrangência do terreno em investigação seria determinada por um círculo com um raio de 250 metros de uma maneira que abrangesse todo o terreno e seu entorno

3 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

A área objeto dos estudos localiza-se no Município de Foz do Iguaçu, no extremo oeste do estado do Paraná. Pode ser encontrada na folha SG.21-X-D-II-3, Folha Foz do

Iguaçu, escala 1:50.000, elaborada pelo Ministério do Exército – Diretoria do Serviço Geográfico

O empreendimento está inserido na Rua Tarobá, entre as Ruas Quintino Bocaiuva e Jorge Sanwais, a aproximadamente 350 metros da calha do Rio Paraná na porção oeste do perímetro urbano da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

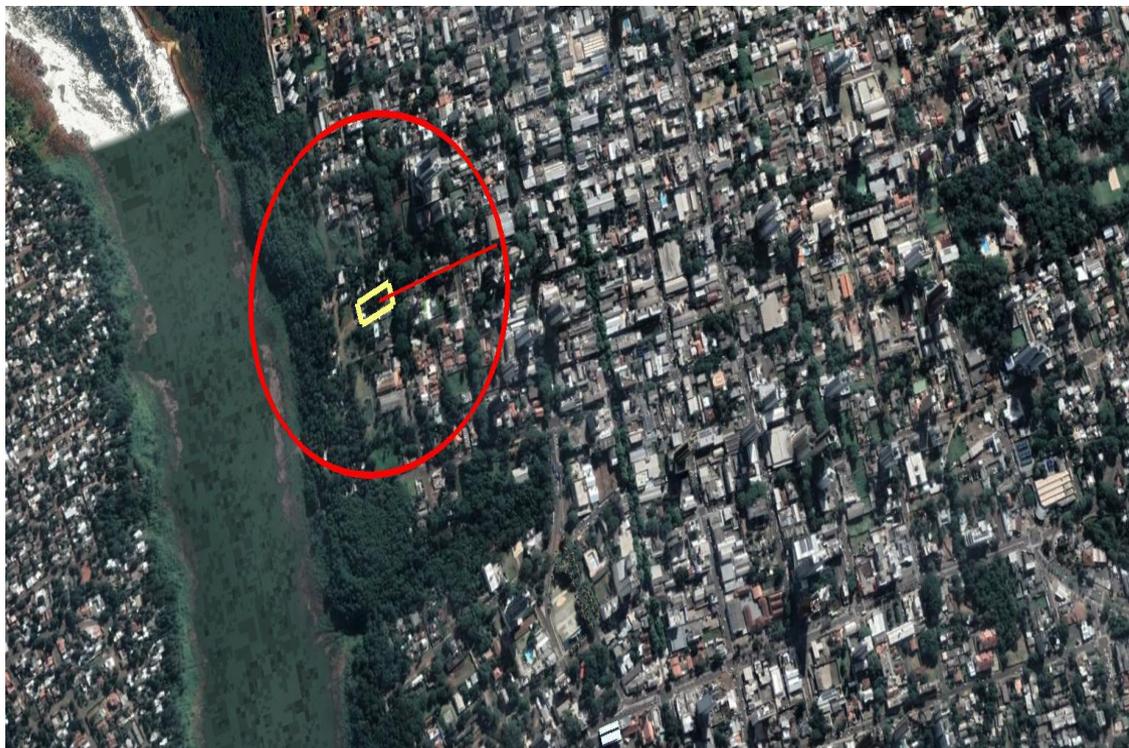


FOTO 02 – Localização do terreno.

A parte central do terreno, usando como plano de referência o DATUM SAD 2.000 está situada entre as coordenadas UTM (M.C 57° W Gr - Fuso 21J) 742*104m E e 7.173.150m N e as geográficas latitude 25° 27' 49,39" S e longitude 54° 35' 44,13" W, estando a aproximadamente 154 metros do nível do mar.

4 CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICO

A área em estudo faz parte de um conjunto global de formas de relevo pertencente a porção oeste do Terceiro Planalto Paranaense, denominado de planáltico de Guarapuava, constituído basicamente por mesetas estruturais que irão dar forma a uma topografia tabular cortada por drenagens de pequeno porte.

Sob o ponto de vista geomorfológico, esta entidade corresponde a um vasto planalto monoclinal, inclinado para oeste em consequência do mergulho das rochas da Província Paraná que, em sua parte oriental, apresenta tal sentido.

A região em estudo situa-se entre o Rio Iguaçu e o Lago de Itaipu, apresentando modelado de dissecação homogênea caracterizada por colinas suaves cortadas por vales rasos, produto de erosão sobre terrenos basálticos.

Segundo os dados coletados na investigação o manto de alteração do terreno apresenta um perfil homogêneo formado por um material silte argiloso de coloração avermelhada que cobre toda a superfície do terreno. As trincheiras escavadas na área, com o auxílio de uma máquina retroescavadeira permitiu uma visão mais ampla das camadas (horizontes A, B e C) formadas pela alteração ocorrida no substrato rochoso devido a ação do intemperismo.



FOTO 03 – Solo silte argiloso de coloração avermelhada

5 CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA

A abertura de trincheiras com uma máquina retroescavadeira permitiu visualizar o perfil do solo presente no local e verificar as condições hídricas das águas que circula na área de abrangência.

As intervenções humanas realizadas na área de abrangência dos terrenos alteraram as condições naturais do meio físico, principalmente com a canalização das águas subterrâneas para transpor a Rua Naipi e a supressão da vegetação que resultou em uma mudança nas circulações das águas na superfície.

O nível piezométrico das águas subterrâneas encontrado nas trincheiras varia de 2,00 m a 2,50 m da superfície nos locais onde a espessura do manto de alteração é mais espesso. Já as rochas vulcânicas que compõem, o substrato rochoso constitui um meio heterogêneo e anisotrópico onde a circulação da água está condicionada às descontinuidades físicas da rocha.



FOTO 04 – Surgência de água na trincheira executada no terreno em estudo

Não foi identificado nenhuma surgência natural de águas subterrâneas no Lote Urbano nº 06, apenas em alguns terrenos distantes da área investigada foi encontrado aflorando a superfície alguns olhos d'águas efêmeros em terrenos próximos.

Porém, moradores antigo da região informaram que existia duas nascentes nos terrenos em frete da área investigada e que foram eliminadas quando a Rua Naipi foi aterrada e nivelada. As águas dessas surgência foram canalizadas para transpor a Rua Naípi e são descarregadas na superfície na divisa oeste do terreno.



FOTO 05 – Vista da divisa oeste do terreno, local da descarga das águas canalizadas.

6 NASCENTES

As surgências de corpos hídricos (nascentes) são elementos geomorfológicos e hidrológicos com significativa heterogeneidade ambiental. Sua complexidade se materializa na grande diversidade de contextos morfológicos, pedológicos, geológicos e hidrológicos em que ocorrem. Não existe uma definição única para descreve uma

nascente, criando com isso diversas ideias do que venha ser uma nascente e um desafio técnico para diagnosticar corretamente se água presente no local corresponde a uma nascente, ou seja, a uma manifestação natural da água subterrânea na superfície.

O conceito de nascente não é bem uniforme, sendo a sua definição normalmente utilizada conforme for mais conveniente para os interesses de quem a está usando.

As intervenções humanas realizadas na área de abrangência dos terrenos alteraram as condições naturais do meio físico, principalmente com a canalização das águas subterrâneas para transpor a Rua Naipi e a supressão da vegetação que resultaram em uma mudança nas circulações das águas na superfície.

Está claro que os locais em que o afloramento da água ocorre sob influência antrópica não pode ser classificada como nascente. A controvérsia deriva da complexidade do que é natural, tendo como exemplo uma voçoroca iniciada por processos antrópicos que atinge o nível freático e se transforma em um canal de primeira ordem não possuiria uma nascente no seu corpo hídrico.

7 AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

O terreno em investigação está instalado numa meia encosta de uma vertente do Rio Paraná, dentro do perímetro urbano da cidade de Foz do Iguaçu, com um caimento suave e contínuo no sentido oeste é uma superfície aproximada de 180.000 m².

Para a identificação e o reconhecimento dos dados meio físico do Lote Urbano nº 06 da quadra 29 foi delimitado como área de abrangência dos estudos um círculo com um raio de 250 metros a partir da parte central do terreno. Não foi identificado dentro desta área em investigação nenhum elemento que seja obrigatório a implantação de Áreas de Proteção Permanente (APP) conforme está regulamentado pelas leis ambientais.

Não é necessário a implantação de uma Área de Proteção Permanente na área analisada, já que os corpos hídricos presentes nos terrenos vizinho foram todos canalizados e descarregado próximos o leito do Rio Paraná.

foi feito um levantamento do comportamento hídrico e pedológico do Lote Urbano no nº 06 da quadra nº 29 situado na Vila C, setor oeste do perímetro urbano da cidade de Foz do Iguaçu-PR.

A abertura de trincheiras com uma máquina retroescavadeira permitiu visualizar o perfil do solo presente no terreno e verificar as condições hídricas das águas que circula na área de abrangência.

8 CONCLUSÕES

Com os dados coletados nesta investigação foi possível determinar as condições atuais do meio físico do terreno em investigação.

O conceito oficial de nascente no Brasil é apresentado pela Lei Federal 12.651/2012 (Art. 3º, XVII), que a considera como o “afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d’água”. Esse conceito substitui a definição da Resolução CONAMA 303/2002, embasando a delimitação de Áreas de Preservação Permanente – APP.

Não foi identificado em toda área delimitada para as investigações nenhum ponto aonde seja necessário a instalação de uma Área de Proteção Permanente (APP). O terreno é coberto em toda a sua extensão somente por uma litologia composta por um solo silte argiloso, coloração avermelhada, poroso e com boa permeabilidade, classificado pelo Sistema Brasileiro de Solos da Embrapa (1999) como Nitossolo Vermelho do Tipo 1. O nível do lençol freático foi encontrada a uma profundidade média de 2,30m da superfície

Quando da implantação do asfalto na Rua Naipi foi necessárias algumas intervenções como a elevação do nível da Rua Naipi e conseqüentemente o aterramento das “supostas” nascentes existente em frente o terreno para a conclusão das obras de asfaltamento.

Atualmente existe uma descarga de águas na divisa oeste do terreno, provavelmente originário do aquífero presente no subsolo

. As nascentes de cursos d’água são elementos geomorfológicos e hidrológicos com significativa heterogeneidade ambiental. Sua complexidade se materializa na grande diversidade de contextos morfológicos, pedológicos, geológicos e hidrológicos em que ocorrem. Não existe uma definição única para descrever uma nascente, criando com isso diversas ideias do que venha ser uma nascente e um desafio técnico para diagnosticar corretamente se água presente no local corresponde a uma nascente, ou seja, a uma manifestação natural da água subterrânea na superfície.



O conceito de nascente não é bem uniforme, sendo a sua definição normalmente utilizada conforme for mais conveniente para os interesses de quem a está usando.

Diante desta indefinição temos que respeitar o que é determinado pelo Código Floresta, (Lei Federal 12.651/2012 (Art. 3º,XVII), principalmente aonde diz que a nascente é um **afloramento natural** descartando as outras formas de definição

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

AMAURY RAINHO JUNIOR
GEÓLOGO SÊNIOR – CREA - PR 10.507/D

9 ANEXOS

- ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
- REGISTRO FOTOGRÁFICO
- PERFIL DAS TRINCHEIRAS
- LOCALIZAÇÃO DAS TRINCHEIRAS



ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



1. Responsável Técnico

AMAURY RAINHO JUNIOR

Título profissional:

GEOLOGO

Empresa Contratada: **SOLLUNS ARQUITETURA, ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**

RNP: **1704472415**

Carteira: **PR-10507/D**

Registro/Visto: **69279**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 3850

PORTO BELO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85867-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NAUPI, S/N

LOTE URBANO Nº 06, QUADRA 29 CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85851-230

Data de Início: 26/07/2022

Previsão de término: 12/12/2022

Coordenadas Geográficas: -25,540013 x -54,590467

Finalidade: Comercial

Proprietário: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

4. Atividade Técnica

Condução de serviço técnico

Quantidade

Unidade

[Laudo] de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio físico

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por AMAURY RAINHO JUNIOR, registro Crea-PR PR-10507/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/08/2022 e hora 11h49.

TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 95.396.115/0001-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224650860



REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Foto 01 – Local da Trincheira 01.



Foto 02 – Local da Trincheira 01.



Foto 03 – Local da Trincheira 02.



Foto 04 – Local da Trincheira 02.



Foto 05 – Local da Trincheira 03.



Foto 06 – Local da Trincheira 03.



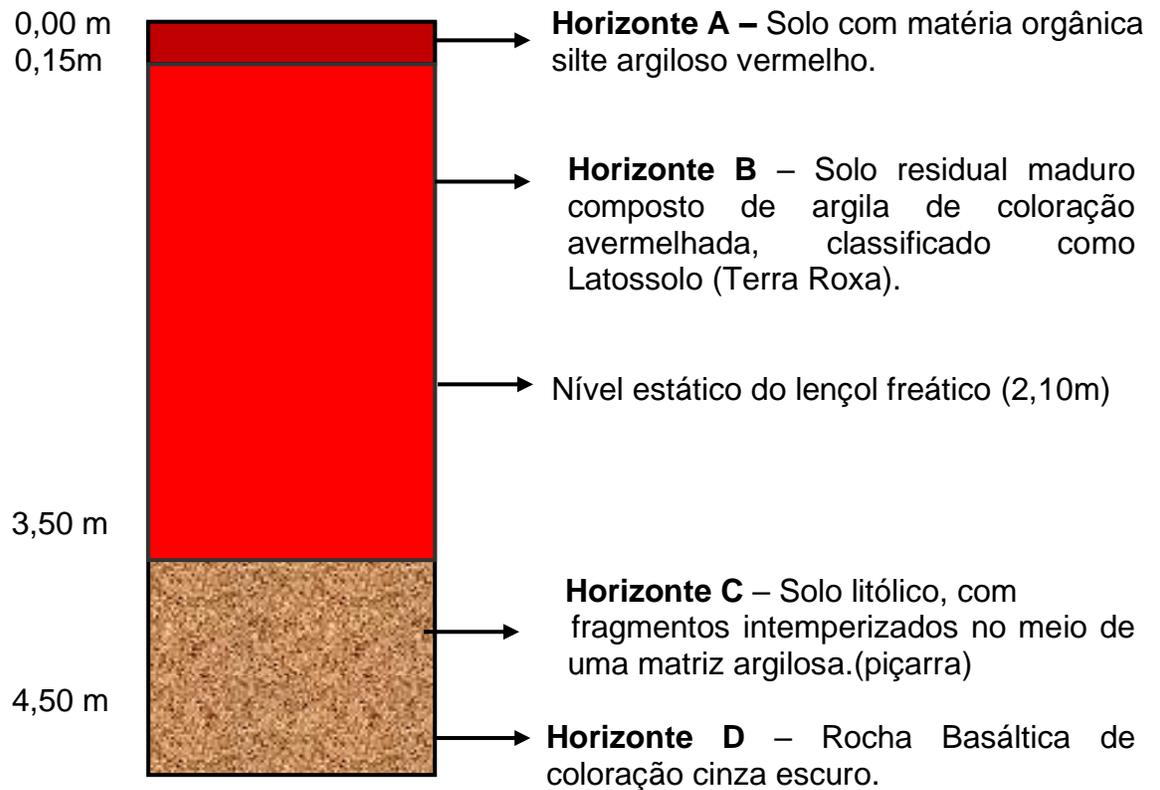
Foto 07 – Local da Trincheira 04.



Foto 08 – Local da Trincheira 04.

PERFIL DAS TRINCHEIRAS

PERFIL GEOLÓGICO E ESTRATIGRÁFICO TRINCHEIRA 1

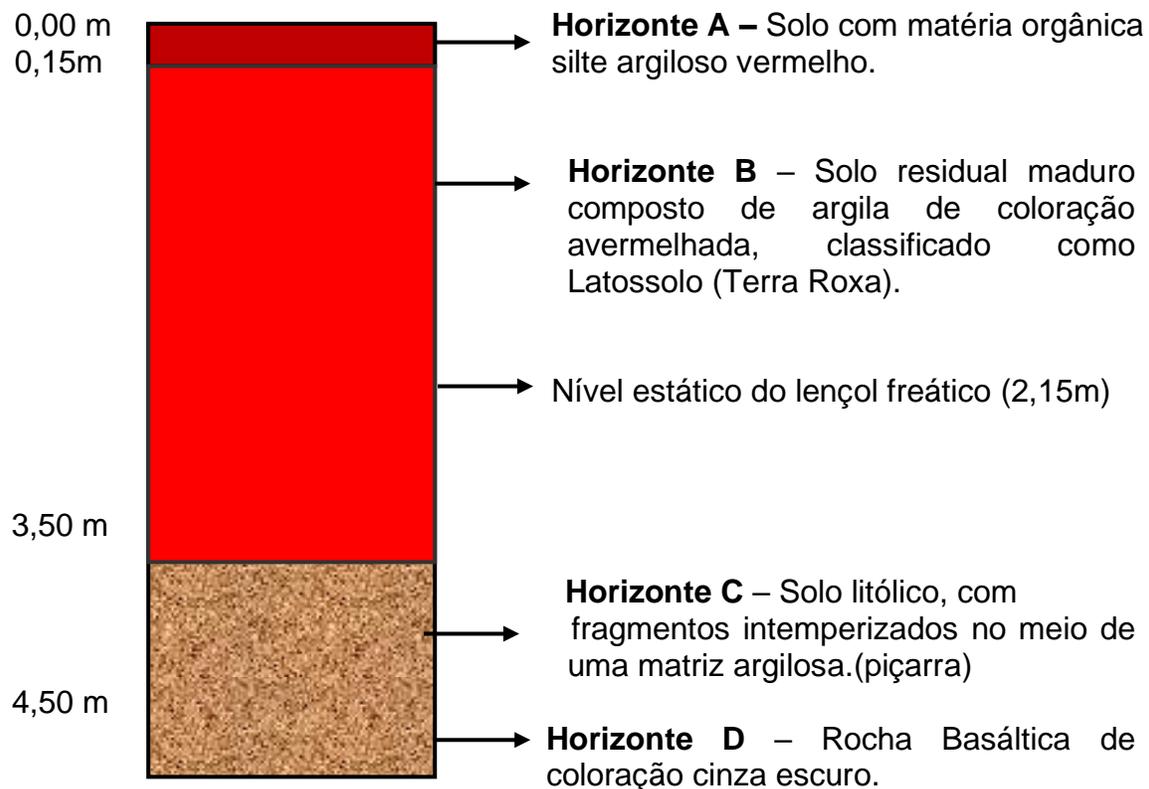


PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA



AMAURY RAINHO JUNIOR
GEÓLOGO-CREA 10.507/D

PERFIL GEOLÓGICO E ESTRATIGRÁFICO TRINCHEIRA 2

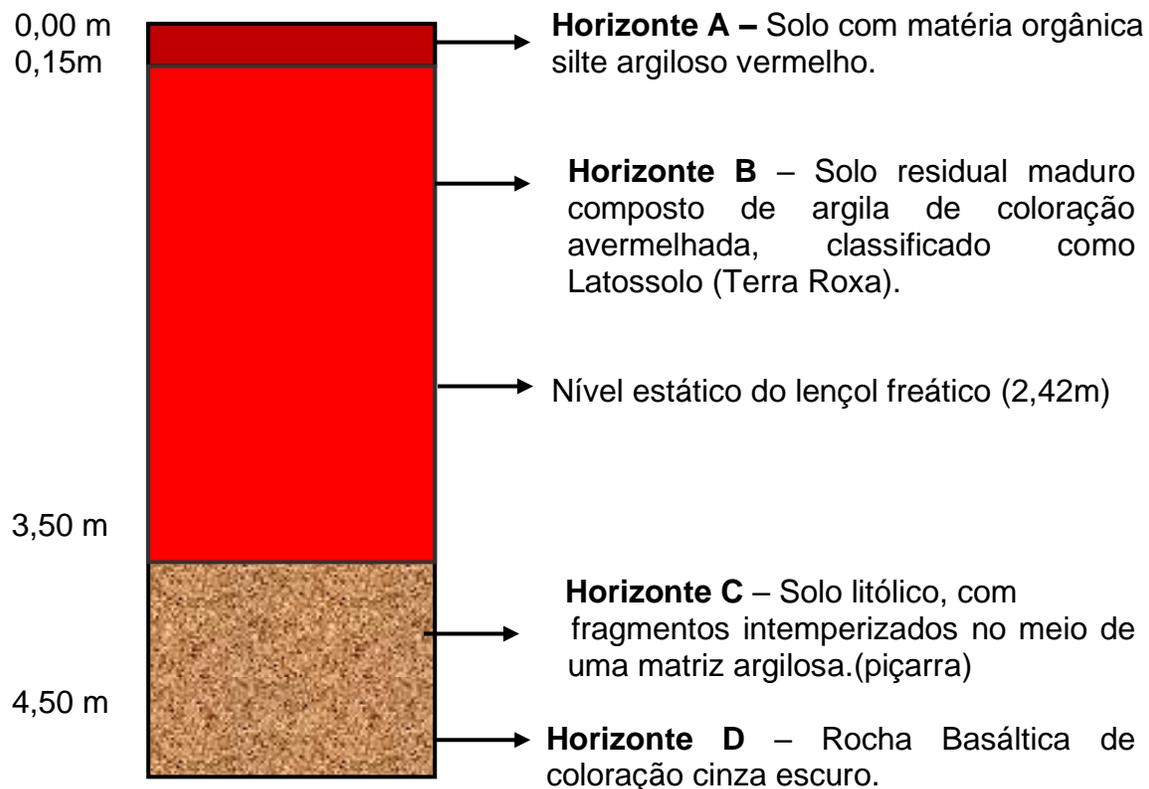


PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA



AMAURY RAINHO JUNIOR
GEÓLOGO-CREA 10.507/D

PERFIL GEOLÓGICO E ESTRATIGRÁFICO TRINCHEIRA 3

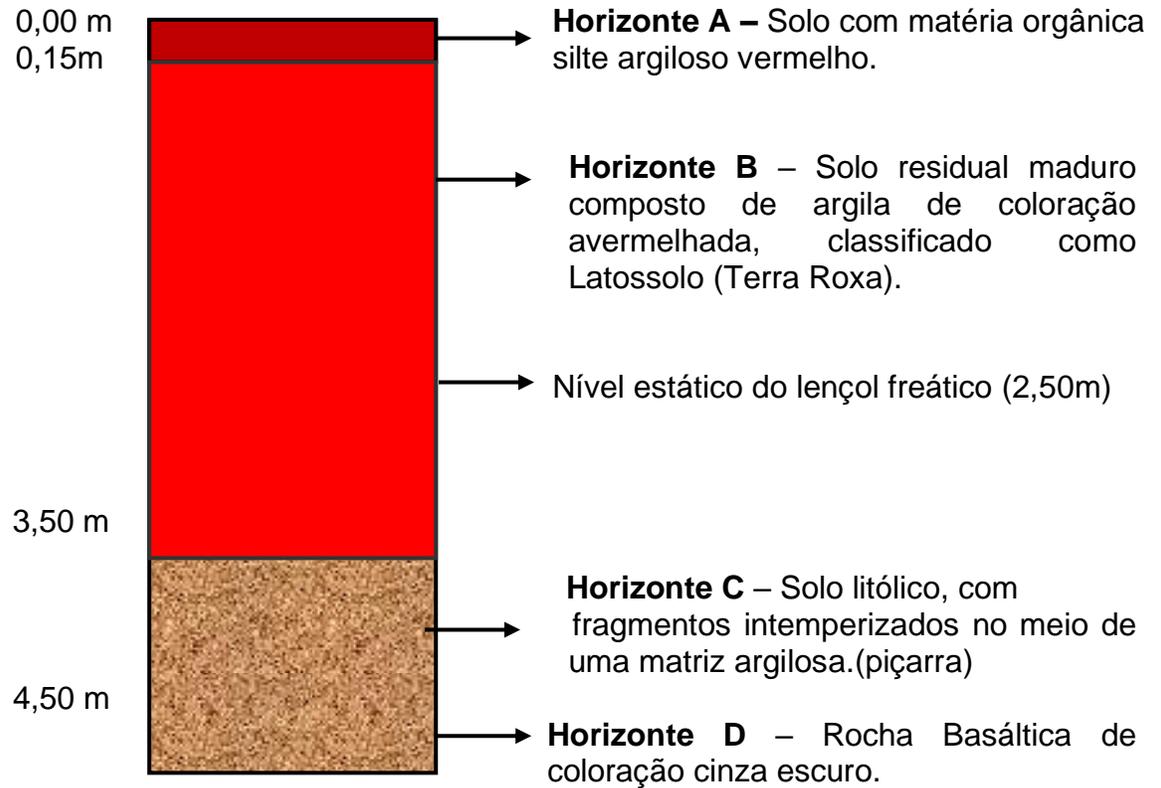


PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA



AMAURY RAINHO JUNIOR
GEÓLOGO-CREA 10.507/D

PERFIL GEOLÓGICO E ESTRATIGRÁFICO TRINCHEIRA 4



PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA



AMAURY RAINHO JUNIOR
GEÓLOGO-CREA 10.507/D

LOCALIZAÇÃO DAS TRINCHEIRAS



COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DO LOTE Nº3 00

CONTRATANTE:	Tarobá Construções Ltda
C.N,P.J:	95.396.115/000010-53
ENDEREÇO:	<i>Rua Naipi</i>
LOTE : Nº	Lote Urbano nº 300
QUADRA	29.
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu
ESTADO:	Paraná
CONSULTOR:	Amaury Rainho Junior - Geólogo
REFERÊNCIA:	Caracterização das drenagens locais.

FINALIDADE

O presente documento tem como finalidade esclarecer as questões colocadas na análise do Parecer Técnico protocolado com o nº 31.425/2022 que foi devolvido posteriormente pela Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu no dia 25/11/2022 com uma análise das condições hídricas e ambientais do Lote Urbano nº 300 Quadra nº 29, quadrante nº10, quadricula nº 04 e Setor nº19, situado no setor oeste do quadro urbano da cidade de Foz do Iguaçu.



FOTO 01 – Vista geral do terreno.

A entrega do parecer técnico analisado está acompanhada de um parecer da Secretaria do Meio Ambiente com o nº 704//2022 que venho explicar neste documento com dados coletados após cinco visitas ao local em discussão. Para atender a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente acompanha esse documento um levantamento do meio físico que talvez ajude a esclarecer melhor as condições hídricas presentes na área.

Segundo a analista do processo a vistoria realizada no terreno observou que a área **parece** ter passado por intervenções recentes, **“com a presença de solos movimentados e de fragmentos de rochas que parecem ter sido transportados ao local.”**

Realmente hoje intervenção no local, conforme informação dos proprietários, porque o muro dos fundos do terreno caiu e os proprietários reconstruíram o muro, o que explica os fragmentos de rocha e pedra brita.

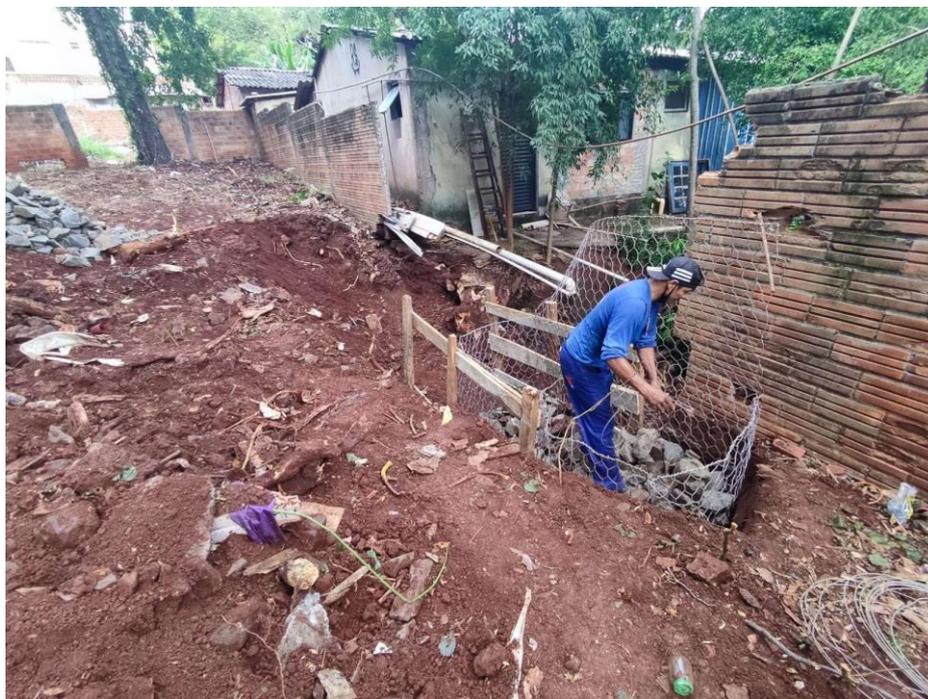


FOTO 02: OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA.

O parecer apresentado por esse órgão diz somente que existe uma descarga de água na divisa oeste do terreno mostrando em foto toda a divisa oeste do lote nº300 sem nenhuma circulação de águas em toda superfície do terreno. Também não apresentou a origem dessas águas nem vistoriou o ponto de descarga de águas no terreno vizinho a jusante.



FOTO 03 – divisa oeste do terreno.

Foi localizado na calçada da Rua Naipi, em frente aos Lotes 0080 e 0090 uma boca de lobo, com presença de águas circulando no seu interior a aproximadamente 1,5m da superfície. Posteriormente passa pela boca de lobo em frente ao lote 0300 e corre pela tubulação até sua descarga na divisa oeste do lote 0300, local que as águas começam a circular a céu aberto até chegarem ao Rio Paraná.



FOTO 04 – Valeta na Rua Naipi

Não existe dados da comprovação das tubulações dessas águas que circulam nas bocas de lobo e no subsolo do lote nº300. As informações coletadas foram de moradores antigos do local que informaram que existia uma nascente a montante da Rua Naípi e que desapareceu após o asfaltamento dessa via.



FOTO 05 – Boca de lobo na calçada do Lote nº300.

As quatro trincheiras escavada no terreno atingiram o lençol freático a uma profundidade de 2,10m até 2,50m, dados insuficientes para gerar um mapa isopotenciométrico, mas que fornecem elementos para determinar as fundações das moradias. A pequena superfície do Lote nº 300 não exige uma grande quantidade de furos, haja vista, tratar de um solo homogêneo com as camadas (horizontes A, B e C) bem definidas.

Quando há falta de dados da altura piezométrica um mapa potenciométrico se deve ao pequeno tamanho dos terrenos que exige poucos furos (4) e que é difícil fazer um mapa com poucos dados. As trincheiras abertas com uma retroescavadeira atingiram o lençol freático em toda área a uma profundidade de 2,10m a 2,50m mostrando que não existe surgência de águas subterrâneas no Lote nº300.

A ausência de referencial bibliográfico nesta complementação se deve ao fato de não ter sido utilizado nenhuma literatura técnica, nem trabalhos de outros profissionais, para elaborar as conclusões desse volume, ele foi feito com os conhecimentos técnicos do profissional com mais de 40 anos de trabalhos na região oeste do Paraná.



FOTO 06 – Vala profunda causada pela erosão.

Essa complementação faz um levantamento do meio físico de uma área circular com um raio de 250 metros de comprimento de uma maneira que abranja todo o terreno investigado e seu entorno. Espero que as informações desta complementação sirvam para mostrar a realidade de uma situação anômala das águas superficiais e subterrâneas presente no terreno e no seu entorno.

CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICA

A área delimitada para essa investigação faz parte de um conjunto global de formas de relevo pertencente a porção oeste do Terceiro Planalto Paranaense, denominado de planáltico de Guarapuava, constituído basicamente por mesetas estruturais que irão dar forma a uma topografia tabular cortada por drenagens de pequeno porte.

O terreno delimitado para os estudos apresenta um relevo acidentado influenciado pela movimentação tectônica ocorrida na região que deu origem a uma falha extensa que se tornou a calha do Rio Paraná. A área investigada está na parte mais elevada de uma vertente da margem esquerda do Rio Paraná, tendo na encosta um vale profundo em formado V que têm seu início a partir da esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão com a Travessa. Miguel Smack.

O desnível do terreno é de 8,00 (oito) metros e tem seu alto topográfico no setor leste e as suas cotas mais baixas no setor oeste com uma declividade acentuada.

Existe um corte no setor NE para nivelar o terreno com as partes mais baixas do setor leste.

PEDOLOGIA

As investigações realizadas na área onde será instalado o empreendimento mostraram que a superfície do terreno é coberta com um solo residual silte argiloso, maduro, classificado pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Solo do EMBRAPA (1999) como **Latossolos Vermelhos**.

As camadas do manto de alteração possuem espessuras variadas ao longo da superfície do terreno, estando em alguns pontos menores e em outros mais espessos. Isso se deve a decomposição irregular do substrato rochoso que deu origem as camadas dos solos (Horizonte A, B e C) com espessuras diferentes e relacionadas a ação do intemperismo que o material rochoso sofreu em cada local do terreno.

Em grande parte do terreno o manto de alteração tem a sua parte superior (Horizonte B) composta por um material residual silte argiloso maduro, de coloração avermelhada, granulometria fina, poroso e bem drenado, que apresenta uma espessura de mais de 4 (quatro) metros nas cotas mais altas (setor leste) e que vai diminuindo com o declive do terreno, sendo encontrado com apenas 1,00 (um) metro de espessura próximo a divisa oeste.

Sotoposto a esse horizonte é encontrado a presença de um solo litólico (horizonte C) que se caracteriza pelos fragmentos de rocha intemperizadas, ou não, em meio a uma matriz argilosa. As trincheiras escavadas na área, com o auxílio de uma máquina retroescavadeira permitiu uma visão mais ampla das camadas (horizontes A, B e C) formadas pela alteração ocorrida no substrato rochoso devido a ação do intemperismo.

CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA

Na área delimitada para os estudos, um raio de 250 metros, foi encontrado apenas um ponto aonde afloram as águas subterrânea do lençol freático. Essa surgência de águas aparece na divisa leste do lote nº384(esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão e Rua Naipi) e descarrega suas águas na valeta existente na esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão com a Travessa Miguel Smack Tem uma extensão pequena de aproximadamente 30 metros do seu ponto de surgência até a boca da valeta. A circulação de águas a céu aberto ocorre somente

em períodos chuvoso cessando rapidamente quando para de chover característica típica de **nascente efêmera**.

O nível piezométrico das águas subterrâneas encontrado nas trincheiras varia de 2,10 m a 2,90m da superfície nos locais onde a espessura do manto de alteração é mais espessa. Já as rochas vulcânicas que compõem, o substrato rochoso constitui um meio heterogêneo e anisotrópico onde a circulação da água está condicionada às discontinuidades físicas da rocha.

Na divisa oeste do lote nº 300 foi encontrado uma descarga de águas vindo por uma tubulação que não foi possível determinar a sua origem. A partir desse ponto de descarga estas águas denominadas no parecer de “D”, circula a céu aberto até chegar na Rua das Missões. No trajeto destas águas ela recebe uma contribuição, ao passar pelo lote nº180 denominado no parecer como “D10”.



FOTO 07 – Leito seco da nascente efêmera

As trincheiras abertas com uma máquina retroescavadeira ajudaram a determinar a profundidade do lençol freático presente no Lote nº 300 que varia de 2.10m a 2.90m.

O nível piezométrico das águas subterrâneas encontrado nas trincheiras varia de 2,10 m a 2,90m da superfície nos locais onde a espessura do manto de alteração é mais espessa. Já as rochas vulcânicas que compõem, o substrato rochoso constitui

um meio heterogêneo e anisotrópico onde a circulação da água está condicionada às descontinuidades físicas da rocha.

Na área delimitada para esse estudo foi encontrado apenas uma drenagem superficial significativa, trata se do canal formado a partir do ponto de descarga das águas na divisa oeste do Lote nº 300. Não foi possível determinar o fluxo inicial desse corpo hídrico denominado de “D”, pois ele começa a circular a céu aberto apenas na divisa oeste do lote nº 300 aonde ele chega através de tubulações enterradas no lote nº 300.



FOTO 08 – Esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão com a Travessa Miguel Smack

NASCENTE

As nascentes de cursos d'água são elementos geomorfológicos e hidrológicos com significativa heterogeneidade ambiental. Sua complexidade se materializa na grande diversidade de contextos morfológicos, pedológicos, geológicos e hidrológicos em que ocorrem. Não existe uma definição única para descrever uma nascente, criando com isso diversas ideias do que venha ser uma nascente e um desafio técnico para diagnosticar corretamente se água presente no local corresponde a uma nascente, ou seja, a uma manifestação natural da água subterrânea na superfície.

O conceito de nascente não é bem uniforme, sendo a sua definição normalmente utilizada conforme for mais conveniente para os interesses de quem a está usando.

As intervenções humanas realizadas na área de abrangência dos terrenos alteraram as condições naturais do meio físico, principalmente com a supressão da vegetação que resultou em uma mudança nas circulações das águas na superfície.

Está claro que os locais em que o afloramento da água ocorre sob influência antrópica não pode ser classificada como nascente.

A definição de nascente é dada pela Lei Federal 12.651/2012 (Art. 3º, XVII), que a considera como o “afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d’água”. Esse conceito substitui a definição da Resolução CONAMA 303/2002, embasando a delimitação de Áreas de Preservação Permanente – APP.

Não foi encontrada em nenhum ponto da área investigada surgência de águas subterrâneas (nascente) segundo a definição dada pela Lei Federal 12.651/2012



FOTO 09 – Ponto de descarga na divisa oeste.

AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

O terreno em investigação está instalado dentro do perímetro urbano da cidade de Foz do Iguaçu numa meia encosta do Rio Paraná com um caimento no sentido oeste.

Para a identificação e o reconhecimento do meio físico do Lote Urbano nº 300 da quadra 29 foi delimitado como área de abrangência dos estudos um círculo com um raio de 250 metros a partir da parte central do terreno. Não foi identificado dentro da área do terreno em investigação nenhum elemento que seja obrigatório a implantação de Áreas de Proteção Permanente conforme é determinado pelas leis ambientais.

Não existe uma definição única para descrever uma nascente, criando com isso diversas ideias do que venha ser uma nascente e um desafio técnico para diagnosticar corretamente se água presente no local corresponde a uma nascente, ou seja, a uma manifestação natural da água subterrânea na superfície.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não foi identificada nenhuma surgência natural (nascente) em toda área investigada. As águas que circulam no terreno estão todas elas canalizadas e direcionada para descarregar no corpo hídrico denominado de "D"

.Não foi possível determinar o fluxo inicial desse corpo hídrico denominado de "D", pois ele começa a circular a céu aberto apenas na divisa oeste do lote nº 300 aonde ele chega através de tubulações enterradas no lote nº 300.

As valetas com circulação de águas nos seus interiores estão localizadas uma na frente do terreno na Rua Naipi e outra na esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão com a Travessa Miguel Smack as duas recebe as águas pluviais do entorno da área em estudo e direciona para a calha do corpo hídrico denominado de "D" que as conduzem até a calha do Rio Paraná,

Diante dos fatos relatados no presente volume não existe restrições ambientais para impedir a ocupação do terreno, haja vista que nem os técnicos que fizeram a vistoria conseguiram identificar com clareza o que estava presente no local.

É seguramente uma situação anômala que não permite definir com clareza a existência de corpos hídricos circulando no subsolo do terreno, portanto, não existe dados seguros para classificar a área do terreno como Área de Preservação Permanente (APP).



Amaury Rainho Junior
Geólogo Senior

ANEXOS

- REGISTRO FOTOGRÁFICO
- PERFIL ESTRATIGRÁFICO
- ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- MAPA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



FOTO 01 – Vista do terreno



FOTO 02 - Vista do setor oeste

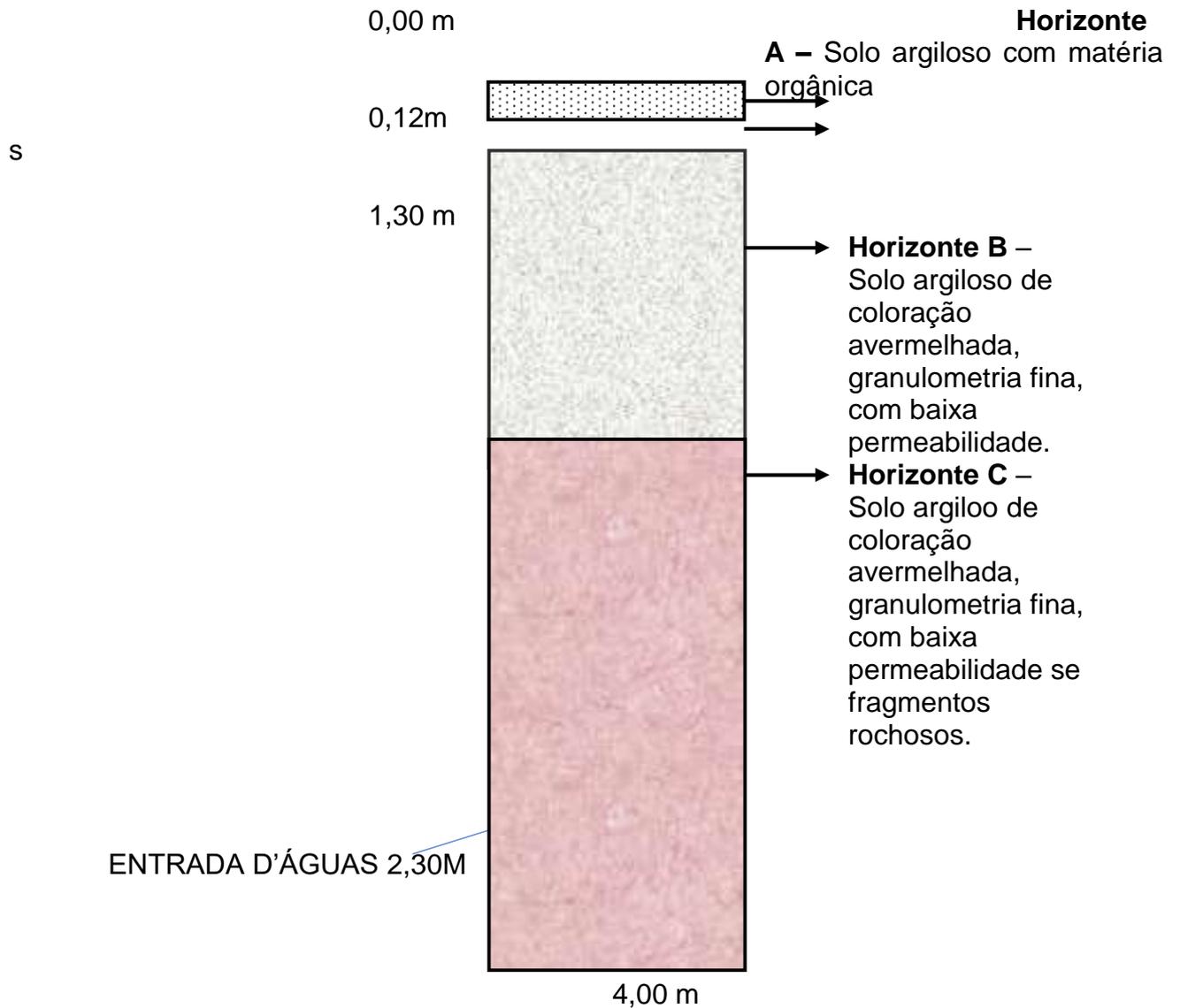


FOTO 03 – Valeta da esquina da Rua Bartolomeu de Gusmão com a Travessa Miguel Smackc



FOTO 04 – Divisa sul do terreno

PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA



PERFIL SEM ESCALA DEFINIDA

MAPA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Mapa da área delimitada para o trabalho



ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



1. Responsável Técnico

AMAURY RAINHO JUNIOR

Título profissional:

GEOLOGO

Empresa Contratada: **SOLLUNS ARQUITETURA, ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**

RNP: **1704472415**

Carteira: **PR-10507/D**

Registro/Visto: **69279**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 3850

PORTO BELO - FOZ DO IGUACU/PR 85867-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/07/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

3. Dados da Obra/Serviço

R NAUPI, S/N

LOTE URBANO Nº 06, QUADRA 29 CENTRO - FOZ DO IGUACU/PR 85851-230

Data de Início: 26/07/2022

Previsão de término: 22/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,540013 x -54,590467

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

4. Atividade Técnica

Condução de serviço técnico

[Laudo] de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio físico

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por AMAURY RAINHO JUNIOR, registro Crea-PR PR-10507/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 08/03/2023 e hora 17h15.



TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 95.396.115/0001-53

Registrada em : 08/03/2023

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta

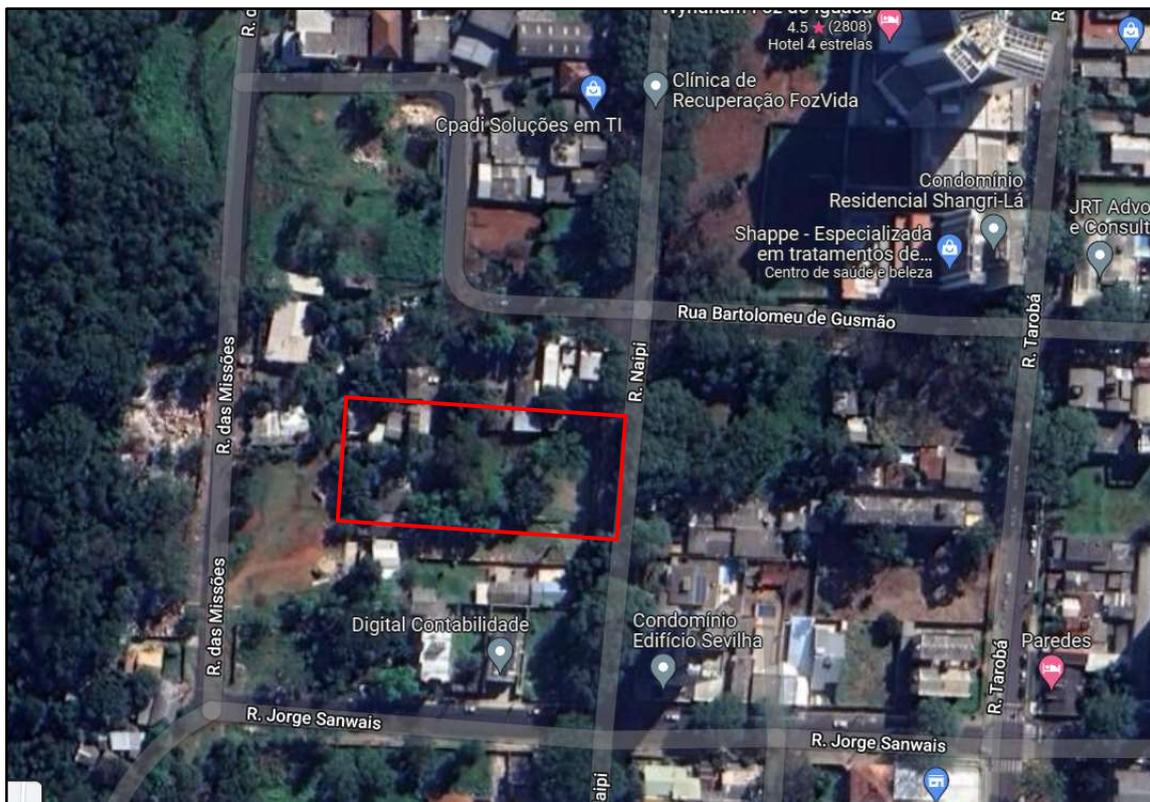


RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO LOTE Nº 10.1.44.08.0300 E DOS CURSOS HIDRÍCOS EM SEU ENTORNO

I – DADOS

Cliente: Tarobá Construções Ltda.
Solicitante: Eng. Emanuele
Obra: Lote 10.1.44.08.300
Endereço: Rua Naipi, Centro – Foz do Iguaçu – 85851-230

II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO



III-APRESENTAÇÃO

O presente relatório faz parte das atividades de Topografia realizadas pela TERRANO ENGENHARIA, empresa especializada em engenharia e topografia.

Os levantamentos em campo foram realizados nos dias 09 de dezembro de 2022 e 14 de dezembro de 2022. Foram utilizados os seguintes equipamentos: Estação Total Topcon ES-105 e Receptor GNSS RTK Trimble R8s.

No levantamento foram coletados pontos referentes as cotas do terreno, as divisas, as ruas em seu entorno e principalmente pontos para mapeamento do curso hídrico presente ao entorno do terreno. Diante disso foram constatadas as seguintes informações:

1) Sobre o lote objeto de estudo:

a) Presença de um manilhamento de água pluvial passante no centro do lote em questão (10.1.44.08.300), iniciando em uma boca-de-lobo localizada na frente do lote, na Rua Naipi, referenciado por um ponto de coordenadas N: 7173064.095; E:742135.420 e finalizando na divisa a oeste com o lote 10.1.44.08.0090 em um ponto com coordenadas N:7173072.617; E:742072.121,

2) Sobre as regiões no entorno do lote:

a) Presença de região alagada no lote 10.1.36.02.0060, localizado na Travessa Miguel Smack, coordenadas de referência N:7173184.083; E:742064.528, na qual o fluxo de água segue para o lote 10.1.36.02.0742.

b) Presença de região de banhado no lote 10.1.36.02.0742, localizada também na Travessa Miguel Smack com a Rua Bartolomeu de Gusmão, coordenadas de referência N:7173159.467; E:742064.956, seguindo com o fluxo de água em direção ao lote 10.1.44.08.0180.

c) Foram localizadas duas caixas de passagem de concreto com tubulação de águas pluviais no cruzamento da Travessa Smack, que seguem em uma valeta por dentro do lote 10.1.44.08.0180.

d) O manilhamento de águas pluviais presente no lote 10.1.44.08.300 deságua em uma valeta dentro do lote 10.1.44.08.0090 e o fluxo de água segue em direção ao lote 10.1.44.08.0180.

e) Por fim, no lote 10.1.44.08.0180 ocorre um encontro de todos os fluxos de água citados, formando uma região de banhado, coordenadas de referência N:7173099.536; E:742037.374, aonde localiza-se um tubo de concreto de diâmetro 1200mm que segue em direção da Rua das Missões.

Todas as informações citadas estão ilustradas na planta do levantamento planialtimétrico que segue em anexo.

V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

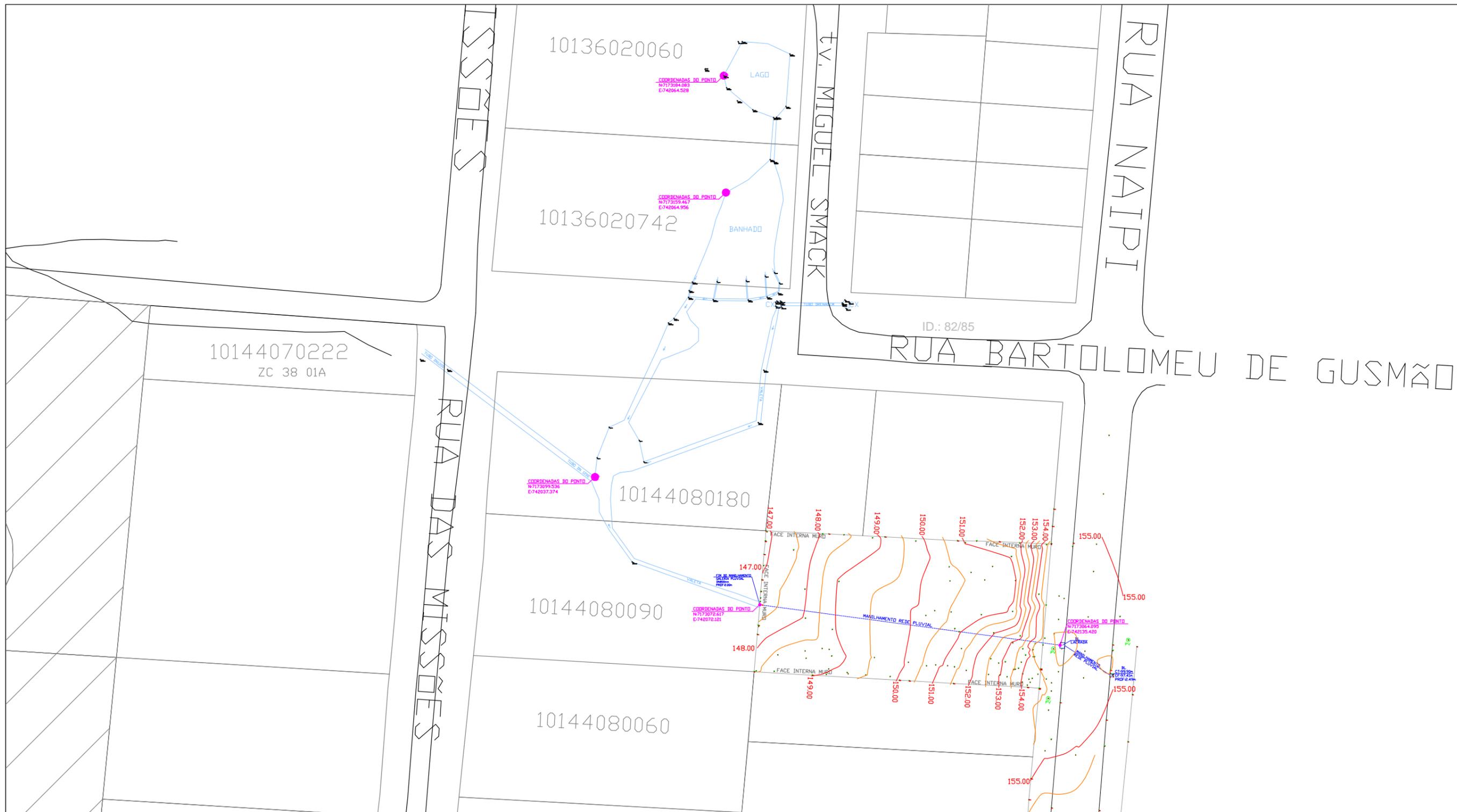
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, que as informações fornecidas neste documento são verdadeiras e de responsabilidade dos seguintes profissionais, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR.

Foz do Iguaçu, 10 de janeiro de 2023.

Breno De Melo Lavinicki Assinado de forma digital por
Breno De Melo Lavinicki
Dados: 2023.01.10 12:11:49
-03'00'

Eng. Breno de Melo Lavinicki
CREA-PR 193850/D

Terrano Engenharia Ltda.
CNPJ: 40.546.187/0001-48



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

-  CURVAS DE NÍVEL INTERMED.
-  CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
-  DIVISAS
-  BOCA-DE-LOBO
-  POSSÍVEL REDE PLUVIAL
-  GUIAS
-  ÁRVORES
-  POÇO DE VISITA

COORDENADAS ARBITRÁRIAS

TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO LOTE RUA NAUPI		OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO LOTE RUA NAUPI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Breno de Melo Lavinicki Engenheiro Civil - CREA-PR: 193850/D		CONTEÚDO: CURVAS DE NÍVEL E LEVANTAMENTO CADASTRAL	
		FOLHA: ÚNICA	ESCALA: 1:800
DESENHO:		DATA: JANEIRO/2023	
		DESENHO: BRENO LAVINICKI	



1. Responsável Técnico

BRENO DE MELO LAVINICKI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **BERNARDI & CHIQUETI LTDA**

RNP: **1719985405**

Carteira: **PR-193850/D**

Registro/Visto: **74794**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 3850

PORTO BELO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85867-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/05/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

3. Dados da Obra/Serviço

R NAUPI, 427

CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR 85851-230

Data de início: 03/05/2023

Previsão de término: 03/10/2023

Coordenadas Geográficas: -25,597123 x -54,488627

Proprietário: **TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **95.396.115/0001-53**

4. Atividade Técnica

Execução

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

1800,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por BRENO DE MELO LAVINICKI, registro Crea-PR PR-193850/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/05/2023 e hora 09h20.

TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 95.396.115/0001-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232263420



cobrança CAIXA

Beneficiário	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	CPF/CNPJ	76.639.384/0001-59
Endereço do Beneficiário	DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA	UF	PR
		CEP	80030-320
Pagador	BERNARDI CHIQUETI LTDA	CPF/CNPJ	31.940.039/0001-12
Endereço do Pagador	RUA MANOEL RIBAS 188,-CENTRO/VERA CRUZ DO OE	UF	PR
		CEP	85845-000
Sacador/Beneficiário Final		CPF/CNPJ	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

ART 1720232263420 - Contratante:
TAROBÁ CONSTRUCOES LTDA
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
03/05/2023	03/05/2023	20232263420	SIM	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/0081294	14010172023226342-0	R\$ 96,62	13/05/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10490.81290 43010.117240 02322.634276 1 93490000009662

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					13/05/2023
Beneficiário		76.639.384/0001-59		Ag./Cod. Beneficiário	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		PR 80030-320		0373/0081294	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA					
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
03/05/2023	20232263420	OUT	SIM	03/05/2023	14010172023226342-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 96,62
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
ART 1720232263420 - Contratante:					(-) Outras Deduções/Abatimento
TAROBÁ CONSTRUCOES LTDA					(+) Mora/Multa/Juros
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:	BERNARDI CHIQUETI LTDA	CPF/CNPJ:	31.940.039/0001-12
Endereço:	RUA MANOEL RIBAS 188,-CENTRO/VERA CRUZ DO OE	UF:PR	CEP: 85845-000
Beneficiário Final:		CPF/CNPJ:	



C6BANK**Informações do Pagamento**

● EM PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO

R\$ 96,62

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Banco Beneficiário

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código de barras

**10490.81290 43010.117240 02322.634276 1
93490000009662**

Valor

R\$ 96,62

Vencimento

13/05/2023

Data do pagamento

03/05/2023

Autenticação

01GZGS0X40PYF913RMVWMP188G

Juros

R\$ 0,00

Desconto

R\$ 0,00

Pago via

Banco C6 S.A.**Conta debitada****BRENO DE MELO LAVINICKI**

CPF: 071.345.989-18

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta: 24723523-7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **82/2023**

Assunto: **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=00c7cec9-8ba3-438a-93d3-e07bc3e8caf9&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

00c7cec9-8ba3-438a-93d3-e07bc3e8caf9

Hash do Documento

487AD731B7181EB82E6221E2DB3BD9FF272260923703A4F039FDAD47C8D9BD57

Anexos

- 1.3 - MAPA ZONEAMENTO ANEXO - PROPOSTA 2023_10_10 (1).pdf - **7c3852c8-32ca-4511-834a-9106728e3696**
- 082 - ALTERA LC 276-2017 - ZONEAMENTO - PARTE II - M.I. 57272-23.pdf - **54f203bf-e84d-4254-90e5-96587db739f6**
- 1.5 - ATA 04 GTP.pdf - **18568f69-8481-42d2-9adf-bcf980894955**
- 1.4 - ATA - Nº 5-2023 (2).pdf - **db46ec79-7838-4ba7-9590-e08368d581da**
- 1.6 - PARECER- Nº 704-2022 PROCESSO 31425.pdf - **c2b905e6-222d-4774-a2bc-49182ff402c3**
- 1.7 - PARECER- Nº 1231-2023 PROCESSO 31425.pdf - **e4c3bada-d762-4cce-ace8-ccb3df753b2**
- 1.8 - LAUDO PROESSO 31425.pdf - **08cf861a-699e-4b43-82c4-66cd6835363f**
- 1.9 - COMPLEMENTAÇÃO LAUDO 31425.pdf - **e73a8e12-4ed8-42bb-bfa8-c9b2402616aa**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/10/2023 10:35:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.